

EDITAL SEI Nº 30504409/2026 - SAP.LCT

Joinville, 11 de agosto de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 70/2026

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTES DE LIVRE DISPUTA

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VIII - Endereços das Unidades Escolares; e

Anexo IX - Layout Uniformes.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 71.776.228,20** (setenta e um milhões, setecentos e setenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 28/08/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

- 3.2.1-** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 3.2.2-** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato
- 3.3** - Não será admitida a participação de proponente:
- 3.3.1** - Em falência;
- 3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
- 3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;
- 3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).
- 4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.
- 4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.
- 5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2** - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR TOTAL POR LOTE.
- 6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1** - valor unitário do item.
- 6.6.2** - marca
- 6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 6.7.1** - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.
- 6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos Lotes de Livre Disputa, excetos os Lotes 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 04 (quatro) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Comprovação de aptidão para o fornecimento de produto(s) similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (de maior relevância), ou com o produto pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados, ou outra prova de que o proponente possui experiência no fornecimento de produto(s) de características semelhantes, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado

l.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, deverá apresentar no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**

ou outra prova de que o proponente tenha fornecido no mínimo **25% do quantitativo (do total do lote)** de produto compatível com o item/lote a ser cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) produto(s) e quantidade(s).

1.1.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

1.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do(s) proponente(s).

1.3) O(s) proponente(s) disponibilizará(ão) todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi entregue o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará

sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - O(s) proponente (s) classificado(s) em primeiro lugar e habilitado (s) deverão apresentar obrigatoriamente **02 (duas) amostras** para cada item (vide abaixo) conforme o descritivo contido no **item 1.2, do Anexo VI - Termo de Referência**, deste Edital, independente da numeração (desde que da mesma marca, caso contrário, deverá ser apresentado duas amostras de cada marca ofertada;

11.1.1 - Unidades Escolares:

a) Jaqueta tactel (correspondente aos itens 01 ao 14);

b) Calça tactel (correspondente ao itens 15 ao 28);

c) Bermuda tactel (correspondente aos itens 29 ao 42);

d) Calça suplex (correspondente aos itens 43 ao 56);

e) Bermuda ciclista (correspondente aos itens 57 ao 66);

f) Shorts Saia (correspondente aos itens 67 ao 73);

g) Saia Evangélica (correspondente aos itens 74 ao 87);

h) Regata Confeccionada em meia malha 67% poliester (correspondente aos itens 88 ao 101);

i) Camiseta polo manga curta (correspondente aos itens 102 ao 115);

j) Camiseta polo manga longa (correspondente aos itens 116 ao 129);

k) Tênis escolar personalizado (correspondente aos itens 130 ao 150).

11.1.2 - Uniforme Escolar da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke:

l) Jaqueta tactel (correspondente aos itens 151 ao 159);

m) Calça tactel (correspondente aos itens 160 ao 168);

n) Bermuda tactel (correspondente aos itens 169 ao 177);

o) Calça suplex (correspondente aos itens 178 ao 186);

p) Bermuda ciclista (correspondente aos itens 187 ao 195);

q) Camiseta polo manga curta (correspondente aos itens 196 ao 204).

11.2) No ato da entrega das amostras, o(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar a relação do(s) produto(s) contendo: IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DO PROPONENTE, DATA, Nº DO EDITAL, LOTE, ITEM, PRODUTO E MARCA, em folha timbrada devidamente assinada pelo responsável da empresa, em **2 (duas) vias**, sendo que uma via permanecerá com o(s) produto(s) e a outra deverá ser protocolada e devolvida ao proponente, para efeito de controle de qualidade e aprovação;

11.3) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em até **10 (dez) dias úteis contados da comunicação** fornecida pelo Pregoeiro(a), após a fase de habilitação, no **Centro XV, Rua Brigada Lopes, 153, bairro Glória, Joinville/SC, ou em Local a ser definido pela Secretaria Contratante**, para análise, de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), das 08 às 13 horas. O proponente será desclassificado caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou não apresente amostra no local e horários estabelecidos, estando sujeito às penalidades previstas;

11.4) As amostras aprovadas deverão ficar retidas para a prova comparativa futura, no ato do recebimento dos produtos;

11.5) Caso a empresa proponente seja reprovada, a mesma terá até **15 (quinze) dias úteis** para retirar as amostras, caso seja de seu interesse, após a homologação da licitação;

11.6) Para identificação da cor "cinza mescla", estará a disposição dos interessados um retalho do tecido, que poderá ser solicitado/retirado junto ao endereço elencado no subitem 11.3, acima.

11.7) Será oportunizado ao proponente, a reapresentação das amostras reprovadas em razão do não atendimento das especificações técnicas no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sessão pública do resultado das análises. Caso o resultado da nova análise seja a reprovação das amostras, o proponente será desclassificado.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

14.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

14.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

17.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.3.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

17.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 18.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.3 e 17.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

17.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 17.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 17.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

19.1.1 - O registro a que se refere o subitem 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

19.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

20.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

21.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

21.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 60 (sessenta) dias corridos, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

23.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **15/05/2026**.

23.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

23.7 - O local para entrega será conforme Anexo VIII do Edital - Endereços das Unidades Escolares.

23.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do

objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

25.1.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) por **produto(s)** entregue(s), após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

V - não enviar a proposta atualizada quando solicitada;

VI - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

26.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

26.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

26.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

26.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

26.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

26.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

26.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

26.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município. que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s), pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 6.3.2 do Termo de Referência, a substituição / reposição do(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conditas no presente documento, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

28.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

28.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

28.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

28.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

28.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

28.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

28.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do

Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

LOTES EXCLUSIVOS E DE LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Lote	Tratamento	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Normal	1	1903 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 02	Unidade	700	81,11	56.777,00
		2	1917 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 04	Unidade	12.000	81,11	973.320,00
		3	1918 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 06	Unidade	25.000	81,11	2.027.750,00
		4	1920 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 08	Unidade	25.000	81,11	2.027.750,00
		5	1921 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 10	Unidade	21.000	81,11	1.703.310,00
		6	1922 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 12	Unidade	21.000	81,11	1.703.310,00
		7	1923 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 14	Unidade	20.000	81,11	1.622.200,00
		8	1924 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 16	Unidade	18.000	81,11	1.459.980,00
		9	1926 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho P	Unidade	15.000	81,11	1.216.650,00
		10	1927 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho M	Unidade	11.000	81,11	892.210,00
		11	1928 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho G	Unidade	7.000	81,11	567.770,00
		12	1929 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho GG	Unidade	4.000	81,11	324.440,00
		13	1931 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho EG	Unidade	1.200	81,11	97.332,00
		14	1932 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tadel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho EXG	Unidade	100	81,11	8.111,00
1		Valor total do lote 01					14.680.910,00
2	Normal	15	1904 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 02	Unidade	400	48,60	19.440,00
		16	1937 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 04	Unidade	7.000	48,60	340.200,00
		17	1938 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 06	Unidade	15.000	48,60	729.000,00
		18	1939 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 08	Unidade	17.000	48,60	826.200,00
		19	1940 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 10	Unidade	13.000	48,60	631.800,00
		20	1941 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 12	Unidade	13.000	48,60	631.800,00
		21	1942 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 14	Unidade	12.000	48,60	583.200,00
		22	1943 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 16	Unidade	12.000	48,60	583.200,00
		23	1944 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho P	Unidade	10.000	48,60	486.000,00
		24	1945 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho M	Unidade	8.000	48,60	388.800,00
		25	1946 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho G	Unidade	5.000	48,60	243.000,00
		26	1947 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho GG	Unidade	2.500	48,60	121.500,00
		27	1948 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EG	Unidade	1.000	48,60	48.600,00
		28	1949 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EXG	Unidade	100	48,60	4.860,00

2		Valor total do lote 02					5.637.600,00
3	Normal	29	2071 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 02	Unidade	200	39,00	7.800,00
		30	1905 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 04	Unidade	7.000	39,00	273.000,00
		31	1951 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 06	Unidade	14.000	39,00	546.000,00
		32	1953 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 08	Unidade	16.000	39,00	624.000,00
		33	1954 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 10	Unidade	13.000	39,00	507.000,00
		34	1955 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 12	Unidade	13.000	39,00	507.000,00
		35	1956 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 14	Unidade	12.000	39,00	468.000,00
		36	1957 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 16	Unidade	11.000	39,00	429.000,00
		37	1962 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho P	Unidade	9.000	39,00	351.000,00
		38	1963 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho M	Unidade	8.000	39,00	312.000,00
		39	1965 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho G	Unidade	5.000	39,00	195.000,00
		40	1966 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho GG	Unidade	3.000	39,00	117.000,00
		41	1968 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EG	Unidade	500	40,00	20.000,00
		42	1969 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EXG	Unidade	100	39,00	3.900,00
3		Valor total do lote 03					4.360.700,00
4	Normal	43	1906 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 02	Unidade	150	66,46	9.969,00
		44	1971 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 04	Unidade	5.000	66,46	332.300,00
		45	1972 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 06	Unidade	11.000	66,46	731.060,00
		46	1973 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 08	Unidade	15.000	66,46	996.900,00
		47	1974 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 10	Unidade	14.000	66,46	930.440,00
		48	1975 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 12	Unidade	12.000	66,46	797.520,00
		49	1976 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 14	Unidade	11.000	66,46	731.060,00
		50	1977 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 16	Unidade	11.000	66,46	731.060,00
		51	1978 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho P	Unidade	8.000	61,93	495.440,00
		52	1979 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho M	Unidade	7.000	61,93	433.510,00
		53	1980 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho G	Unidade	4.500	61,93	278.685,00
		54	1981 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho GG	Unidade	2.000	61,93	123.860,00
		55	1982 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EG	Unidade	1.000	66,46	66.460,00
		56	1984 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EXG	Unidade	50	66,46	3.323,00
4		Valor total do lote 04					6.661.587,00
5	Normal	57	1991 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 10	Unidade	9.000	49,55	445.950,00
		58	1992 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 12	Unidade	9.000	49,55	445.950,00
		59	1993 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 14	Unidade	10.500	49,55	520.275,00
		60	1995 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 16	Unidade	11.000	49,55	545.050,00
		61	1996 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho P	Unidade	9.000	45,84	412.560,00
		62	1998 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho M	Unidade	6.500	45,84	297.960,00
		63	1999 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho G	Unidade	4.500	45,84	206.280,00
		64	2001 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho GG	Unidade	2.000	45,84	91.680,00
		65	2003 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EG	Unidade	700	49,55	34.685,00
		66	2004 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano,	Unidade	50	49,55	2.477,50

			com gramatura 300 g/m². Tamanho EXG				
5			Valor total do lote 05				3.002.867,50
6	Normal	67	1909 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02	Unidade	100	48,28	4.828,00
		68	2006 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04	Unidade	7.000	48,28	337.960,00
		69	2007 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06	Unidade	15.000	48,28	724.200,00
		70	2008 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08	Unidade	15.000	48,28	724.200,00
		71	2009 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10	Unidade	11.000	48,28	531.080,00
		72	2010 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12	Unidade	9.000	48,28	434.520,00
		73	2011 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14	Unidade	7.000	48,28	337.960,00
6			Valor total do lote 06				3.094.748,00
7	Normal	74	1911 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02	Unidade	50	50,89	2.544,50
		75	2019 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04	Unidade	50	50,89	2.544,50
		76	2020 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06	Unidade	200	50,89	10.178,00
		77	2021 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08	Unidade	300	50,89	15.267,00
		78	2022 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10	Unidade	200	50,89	10.178,00
		79	2023 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12	Unidade	300	50,89	15.267,00
		80	2024 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14	Unidade	300	50,89	15.267,00
		81	2025 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 16	Unidade	200	50,89	10.178,00
		82	2026 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho P	Unidade	150	50,89	7.633,50
		83	2027 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho M	Unidade	150	50,89	7.633,50
		84	2028 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho G	Unidade	150	50,89	7.633,50
		85	2029 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho GG	Unidade	50	50,89	2.544,50
		86	2030 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho EG	Unidade	50	50,89	2.544,50
		87	2031 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho EXG	Unidade	50	50,89	2.544,50
7			Valor total do lote 07				111.958,00
8	Normal	88	1913 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose , gramatura 160 g/m². Tamanho 02	Unidade	300	28,93	8.679,00
		89	2032 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 04	Unidade	1.000	28,93	28.930,00
		90	2033 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 06	Unidade	25.000	28,93	723.250,00
		91	2034 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 08	Unidade	25.000	28,93	723.250,00
		92	2035 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 10	Unidade	21.000	28,93	607.530,00
		93	2036 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 12	Unidade	21.000	28,93	607.530,00
		94	2037 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 14	Unidade	20.000	28,93	578.600,00
		95	2038 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 16	Unidade	16.000	28,93	462.880,00
		96	2039 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho P	Unidade	13.000	28,93	376.090,00
		97	2040 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho M	Unidade	11.000	28,93	318.230,00
		98	2041 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho G	Unidade	7.000	28,93	202.510,00
		99	2042 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho GG	Unidade	3.000	28,93	86.790,00
		100	2043 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EG	Unidade	1.000	28,93	28.930,00
		101	2044 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EXG	Unidade	150	28,93	4.339,50
8			Valor total do lote 08				4.757.538,50
		102	1914 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02	Unidade	200	38,25	7.650,00

9	Normal	103	2045 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04	Unidade	9.000	38,25	344.250,00
		104	2046 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06	Unidade	24.000	38,25	918.000,00
		105	2047 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08	Unidade	26.000	38,25	994.500,00
		106	2048 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10	Unidade	21.000	38,25	803.250,00
		107	2049 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12	Unidade	21.000	38,25	803.250,00
		108	2050 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14	Unidade	20.000	38,25	765.000,00
		109	2051 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16	Unidade	17.500	38,25	669.375,00
		110	2052 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P	Unidade	14.000	36,59	512.260,00
		111	2053 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M	Unidade	12.500	36,59	457.375,00
		112	2054 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G	Unidade	8.000	36,59	292.720,00
		113	2055 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG	Unidade	3.500	36,59	128.065,00
		114	2056 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG	Unidade	1.000	36,59	36.590,00
		115	2057 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG	Unidade	100	37,26	3.726,00
9		Valor total do lote 09					6.736.011,00
10	Normal	116	1915 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02	Unidade	200	40,76	8.152,00
		117	2058 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04	Unidade	5.500	45,51	250.305,00
		118	2059 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06	Unidade	26.000	45,51	1.183.260,00
		119	2060 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08	Unidade	26.000	35,00	910.000,00
		120	2061 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10	Unidade	21.000	51,04	1.071.840,00
		121	2062 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12	Unidade	20.000	51,04	1.020.800,00
		122	2063 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14	Unidade	19.000	51,04	969.760,00
		123	2064 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16	Unidade	18.000	51,04	918.720,00
		124	2065 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P	Unidade	14.000	40,53	567.420,00
		125	2066 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M	Unidade	11.000	40,53	445.830,00
		126	2067 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G	Unidade	7.000	40,53	283.710,00
		127	2068 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG	Unidade	3.000	40,53	121.590,00
		128	2069 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG	Unidade	1.200	43,00	51.600,00
		129	2070 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG	Unidade	100	40,53	4.053,00
10		Valor total do lote 10					7.807.040,00

11	Normal	130	31399 - Tênis escolar personalizado Nº 24. Conforme Layout.	Par	5.000	85,63	428.150,00
		131	31400 - Tênis escolar personalizado Nº 25. Conforme Layout.	Par	3.500	85,63	299.705,00
		132	31401 - Tênis escolar personalizado Nº 26. Conforme Layout.	Par	6.000	85,63	513.780,00
		133	31403 - Tênis escolar personalizado Nº 27. Conforme Layout.	Par	7.000	85,63	599.410,00
		134	31404 - Tênis escolar personalizado Nº 28. Conforme Layout.	Par	10.000	85,63	856.300,00
		135	31405 - Tênis escolar personalizado Nº 29. Conforme Layout.	Par	10.000	85,63	856.300,00
		136	31406 - Tênis escolar personalizado Nº 30. Conforme Layout.	Par	12.000	85,63	1.027.560,00
		137	31407 - Tênis escolar personalizado Nº 31. Conforme Layout.	Par	11.000	85,63	941.930,00
		138	31408 - Tênis escolar personalizado Nº 32. Conforme Layout.	Par	12.000	79,33	951.960,00
		139	31409 - Tênis escolar personalizado Nº 33. Conforme Layout.	Par	10.000	79,33	793.300,00
		140	31410 - Tênis escolar personalizado Nº 34. Conforme Layout.	Par	12.000	79,33	951.960,00
		141	31411 - Tênis escolar personalizado Nº 35. Conforme Layout.	Par	13.000	79,33	1.031.290,00
		142	31412 - Tênis escolar personalizado Nº 36. Conforme Layout.	Par	16.000	79,33	1.269.280,00
		143	31413 - Tênis escolar personalizado Nº 37. Conforme Layout.	Par	14.000	79,33	1.110.620,00
		144	31414 - Tênis escolar personalizado Nº 38. Conforme Layout.	Par	11.000	79,33	872.630,00
		145	31415 - Tênis escolar personalizado Nº 39. Conforme Layout.	Par	7.000	79,33	555.310,00
		146	31416 - Tênis escolar personalizado Nº 40. Conforme Layout.	Par	6.000	79,33	475.980,00
		147	31417 - Tênis escolar personalizado Nº 41. Conforme Layout.	Par	4.000	79,33	317.320,00
		148	31418 - Tênis escolar personalizado Nº 42. Conforme Layout.	Par	3.500	88,69	310.415,00
		149	31419 - Tênis escolar personalizado Nº 43. Conforme Layout.	Par	2.000	88,69	177.380,00
		150	31420 - Tênis escolar personalizado Nº 44. Conforme Layout.	Par	1.100	88,69	97.559,00
11		Valor total do lote 11					14.438.139,00
12	Normal	151	1921 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 10	Unidade	70	81,11	5.677,70
		152	1922 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 12	Unidade	100	81,11	8.111,00
		153	1923 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 14	Unidade	280	81,11	22.710,80
		154	1924 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 16	Unidade	450	81,11	36.499,50
		155	1926 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho P	Unidade	450	81,11	36.499,50
		156	1927 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho M	Unidade	450	81,11	36.499,50
		157	1928 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho G	Unidade	280	81,11	22.710,80
		158	1929 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho GG	Unidade	120	81,11	9.733,20
		159	1931 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho EG	Unidade	70	81,11	5.677,70
12		Valor total do lote 12					184.119,70
13	Normal	160	1940 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 10	Unidade	90	48,60	4.374,00
		161	1941 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 12	Unidade	240	48,60	11.664,00
		162	1942 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 14	Unidade	250	48,60	12.150,00
		163	1943 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 16	Unidade	310	48,60	15.066,00
		164	1944 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho P	Unidade	300	48,60	14.580,00
		165	1945 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho M	Unidade	250	48,60	12.150,00
		166	1946 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho G	Unidade	120	48,60	5.832,00
		167	1947 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho GG	Unidade	70	48,60	3.402,00
		168	1948 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EG	Unidade	30	48,60	1.458,00
13		Valor total do lote 13					80.676,00
14	Exclusivo	169	1954 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 10	Unidade	80	41,97	3.357,60
		170	1955 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 12	Unidade	100	41,97	4.197,00
		171	1956 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 14	Unidade	150	41,97	6.295,50
		172	1957 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 16	Unidade	150	41,97	6.295,50
		173	1962 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho P	Unidade	150	40,00	6.000,00
		174	1963 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho M	Unidade	120	40,00	4.800,00
		175	1965 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho G	Unidade	100	40,00	4.000,00

		176	1966 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho GG	Unidade	50	40,00	2.000,00
		177	1968 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EG	Unidade	20	40,00	800,00
14		Valor total do lote 14					37.745,60
15	Normal	178	1974 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 10	Unidade	70	66,46	4.652,20
		179	1975 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 12	Unidade	90	66,46	5.981,40
		180	1976 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 14	Unidade	250	66,46	16.615,00
		181	1977 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 16	Unidade	240	66,46	15.950,40
		182	1978 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho P	Unidade	300	61,93	18.579,00
		183	1979 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho M	Unidade	310	61,93	19.198,30
		184	1980 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho G	Unidade	250	61,93	15.482,50
		185	1981 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho GG	Unidade	100	61,93	6.193,00
		186	1982 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EG	Unidade	60	66,46	3.987,60
15		Valor total do lote 15					106.639,40
16	Exclusivo	187	1991 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 10	Unidade	20	49,55	991,00
		188	1992 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 12	Unidade	100	49,55	4.955,00
		189	1993 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 14	Unidade	150	49,55	7.432,50
		190	1995 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 16	Unidade	150	49,55	7.432,50
		191	1996 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho P	Unidade	150	45,84	6.876,00
		192	1998 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho M	Unidade	120	45,84	5.500,80
		193	1999 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho G	Unidade	100	45,84	4.584,00
		194	2001 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho GG	Unidade	60	45,84	2.750,40
		195	2003 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EG	Unidade	30	49,55	1.486,50
16		Valor total do lote 16					42.008,70
17	Exclusivo	196	2048 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10	Unidade	90	38,25	3.442,50
		197	2049 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12	Unidade	100	38,25	3.825,00
		198	2050 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14	Unidade	150	38,25	5.737,50
		199	2051 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16	Unidade	150	38,25	5.737,50
		200	2052 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P	Unidade	150	36,59	5.488,50
		201	2053 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M	Unidade	150	36,59	5.488,50
		202	2054 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G	Unidade	100	36,59	3.659,00
		203	2055 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG	Unidade	50	36,59	1.829,50
		204	2056 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG	Unidade	20	36,59	731,80
17		Valor total do lote 17					35.939,80

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 378/2026
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 378/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx
CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx
Endereço: xxxxxxxxx
Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx
CEP: xx.xxx-xxx
Telefone: (xx) xxxxxx
Email: xxxxxx
Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **15/05/2026**.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 60 (sessenta) dias corridos, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será conforme Anexo VIII do Edital - Endereços das Unidades Escolares

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) por **produto(s)** entregue(s), após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos).

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução total do instrumento equivalente ao contrato por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.3.1 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 7.3 como sendo qualquer ação ou omissão do credenciado que retarde a execução contratual que importe em consequências graves.

7.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 7.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 7.3.

7.3.3 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 7.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - **Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 378/2026**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 378/2026** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **15/05/2026**.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) por **produto(s)** entregue(s), após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos).

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440,

de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 60 (sessenta) dias corridos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será conforme Anexo VIII do Edital - Endereços das Unidades Escolares

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 378/2026** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

D) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo qualquer ação ou omissão do contratado que retarde a execução contratual ou a entrega do objeto que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s), pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 6.3.2 do Termo de Referência, a substituição / reposição do(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conditas no presente documento, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 378/2026, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

Endereço:

Fone:

CPF/CNPJ:

CEP:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 30480190/2026 - SED.URC.ARC

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação:

Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2 Especificações técnicas:

1.2.1 - Unidades Escolares

Lotes	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código ePublica/Denominação	Descritivo
01	1	700	Unidade	1903 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 02	
	2	12.000	Unidade	1917 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 04	
	3	25.000	Unidade	1918 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 06	
	4	25.000	Unidade	1920 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 08	
	5	21.000	Unidade	1921 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 10	
	6	21.000	Unidade	1922 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 12	
	7	20.000	Unidade	1923 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 14	
	8	18.000	Unidade	1924 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 16	
	9	15.000	Unidade	1926 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho P	
	10	11.000	Unidade	1927 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho M	
	11	7.000	Unidade	1928 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho G	
	12	4.000	Unidade	1929 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho GG	
	13	1.200	Unidade	1931 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho EG	
	14	100	Unidade	1932 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho EXG	
	15	400	Unidade	1904 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 02	
	16	7.000	Unidade	1937 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 04	
	17	15.000	Unidade	1938 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 06	
	18	17.000	Unidade	1939 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 08	

02	19	13.000	Unidade	1940 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 10	
	20	13.000	Unidade	1941 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 12	
	21	12.000	Unidade	1942 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 14	
	22	12.000	Unidade	1943 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 16	
	23	10.000	Unidade	1944 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho P	
	24	8.000	Unidade	1945 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho M	
	25	5.000	Unidade	1946 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho G	
	26	2.500	Unidade	1947 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho GG	
	27	1.000	Unidade	1948 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EG	
	28	100	Unidade	1949 - Calça tadel com Forro. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EXG	
03	29	200	Unidade	2071 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 02	
	30	7.000	Unidade	1905 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 04	
	31	14.000	Unidade	1951 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 06	
	32	16.000	Unidade	1953 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 08	
	33	13.000	Unidade	1954 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 10	
	34	13.000	Unidade	1955 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 12	
	35	12.000	Unidade	1956 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 14	
	36	11.000	Unidade	1957 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 16	
	37	9.000	Unidade	1962 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho P	
	38	8.000	Unidade	1963 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho M	
	39	5.000	Unidade	1965 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho G	
	40	3.000	Unidade	1966 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho GG	
	41	500	Unidade	1968 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EG	
	42	100	Unidade	1969 - Bermuda Tadel. Confeccionada em tadel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EXG	
04	43	150	Unidade	1906 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 02	
	44	5.000	Unidade	1971 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 04	
	45	11.000	Unidade	1972 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 06	
	46	15.000	Unidade	1973 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 08	
	47	14.000	Unidade	1974 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 10	
	48	12.000	Unidade	1975 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 12	
	49	11.000	Unidade	1976 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 14	
	50	11.000	Unidade	1977 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 16	
	51	8.000	Unidade	1978 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho P	
	52	7.000	Unidade	1979 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho M	
	53	4.500	Unidade	1980 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho G	
	54	2.000	Unidade	1981 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho GG	
	55	1.000	Unidade	1982 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EG	
	56	50	Unidade	1984 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EXG	
05	57	9.000	Unidade	1991 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 10	
	58	9.000	Unidade	1992 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 12	
	59	10.500	Unidade	1993 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 14	
	60	11.000	Unidade	1995 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 16	
	61	9.000	Unidade	1996 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho P	
	62	6.500	Unidade	1998 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho M	
	63	4.500	Unidade	1999 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho G	

	64	2.000	Unidade	2001 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho GG	
	65	700	Unidade	2003 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EG	
	66	50	Unidade	2004 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EXG	
06	67	100	Unidade	1909 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02	
	68	7.000	Unidade	2006 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04	
	69	15.000	Unidade	2007 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06	
	70	15.000	Unidade	2008 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08	
	71	11.000	Unidade	2009 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10	
	72	9.000	Unidade	2010 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12	
	73	7.000	Unidade	2011 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14	
07	74	50	Unidade	1911 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02	
	75	50	Unidade	2019 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04	
	76	200	Unidade	2020 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06	
	77	300	Unidade	2021 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08	
	78	200	Unidade	2022 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10	
	79	300	Unidade	2023 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12	
	80	300	Unidade	2024 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14	
	81	200	Unidade	2025 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 16	
	82	150	Unidade	2026 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho P	
	83	150	Unidade	2027 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho M	
	84	150	Unidade	2028 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho G	
	85	50	Unidade	2029 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho GG	
	86	50	Unidade	2030 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho EG	
	87	50	Unidade	2031 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho EXG	
08	88	300	Unidade	1913 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 02	
	89	1.000	Unidade	2032 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 04	
	90	25.000	Unidade	2033 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 06	
	91	25.000	Unidade	2034 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 08	
	92	21.000	Unidade	2035 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 10	
	93	21.000	Unidade	2036 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 12	
	94	20.000	Unidade	2037 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 14	
	95	16.000	Unidade	2038 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 16	
	96	13.000	Unidade	2039 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho P	
	97	11.000	Unidade	2040 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho M	
	98	7.000	Unidade	2041 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho G	
	99	3.000	Unidade	2042 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho GG	
	100	1.000	Unidade	2043 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EG	
	101	150	Unidade	2044 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EXG	
	102	200	Unidade	1914 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02	

09	103	9.000	Unidade	2045 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04	
	104	24.000	Unidade	2046 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06	
	105	26.000	Unidade	2047 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08	
	106	21.000	Unidade	2048 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10	
	107	21.000	Unidade	2049 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12	
	108	20.000	Unidade	2050 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14	
	109	17.500	Unidade	2051 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16	
	110	14.000	Unidade	2052 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P	
	111	12.500	Unidade	2053 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M	
	112	8.000	Unidade	2054 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G	
	113	3.500	Unidade	2055 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG	
	114	1.000	Unidade	2056 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG	
	115	100	Unidade	2057 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG	
10	116	200	Unidade	1915 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02	
	117	5.500	Unidade	2058 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04	
	118	26.000	Unidade	2059 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06	
	119	26.000	Unidade	2060 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08	
	120	21.000	Unidade	2061 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10	
	121	20.000	Unidade	2062 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12	
	122	19.000	Unidade	2063 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14	
	123	18.000	Unidade	2064 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16	
	124	14.000	Unidade	2065 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P	
	125	11.000	Unidade	2066 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M	
	126	7.000	Unidade	2067 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G	
	127	3.000	Unidade	2068 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG	
	128	1.200	Unidade	2069 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG	
	129	100	Unidade	2070 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG	
	130	5.000	par	31399 - Tênis escolar personalizado	Nº 24. Conforme Layout.
	131	3.500	par	31400 - Tênis escolar personalizado	Nº 25. Conforme Layout.
	132	6.000	par	31401 - Tênis escolar personalizado	Nº 26. Conforme Layout.
	133	7.000	par	31403 - Tênis escolar personalizado	Nº 27. Conforme Layout.
	134	10.000	par	31404 - Tênis escolar personalizado	Nº 28. Conforme Layout.
	135	10.000	par	31405 - Tênis escolar personalizado	Nº 29. Conforme Layout.
	136	12.000	par	31406 - Tênis escolar personalizado	Nº 30. Conforme Layout.
	137	11.000	par	31407 - Tênis escolar personalizado	Nº 31. Conforme Layout.
	138	12.000	par	31408 - Tênis escolar personalizado	Nº 32. Conforme

11					Layout.
	139	10.000	par	31409 - Tênis escolar personalizado	Nº 33. Conforme Layout.
	140	12.000	par	31410 - Tênis escolar personalizado	Nº 34. Conforme Layout.
	141	13.000	par	31411 - Tênis escolar personalizado	Nº 35. Conforme Layout.
	142	16.000	par	31412 - Tênis escolar personalizado	Nº 36. Conforme Layout.
	143	14.000	par	31413 - Tênis escolar personalizado	Nº 37. Conforme Layout.
	144	11.000	par	31414 - Tênis escolar personalizado	Nº 38. Conforme Layout.
	145	7.000	par	31415 - Tênis escolar personalizado	Nº 39. Conforme Layout.
	146	6.000	par	31416 - Tênis escolar personalizado	Nº 40. Conforme Layout.
	147	4.000	par	31417 - Tênis escolar personalizado	Nº 41. Conforme Layout.
	148	3.500	par	31418 - Tênis escolar personalizado	Nº 42. Conforme Layout.
	149	2.000	par	31419 - Tênis escolar personalizado	Nº 43. Conforme Layout.
	150	1.100	par	31420 - Tênis escolar personalizado	Nº 44. Conforme Layout.

1.2.2 - Uniforme Escolar de uso exclusivo Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke:

Lotes	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código e-publica/Denominação
12	151	70	Und.	1921 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 10
	152	100	Und.	1922 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 12
	153	280	Und.	1923 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 14
	154	450	Und.	1924 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 16
	155	450	Und.	1926 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho P
	156	450	Und.	1927 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho M
	157	280	Und.	1928 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho G
	158	120	Und.	1929 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho GG
	159	70	Und.	1931 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho EG
13	160	90	Und.	1940 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 10
	161	240	Und.	1941 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 12
	162	250	Und.	1942 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 14
	163	310	Und.	1943 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 16
	164	300	Und.	1944 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho P
	165	250	Und.	1945 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho M
	166	120	Und.	1946 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho G
	167	70	Und.	1947 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho GG
	168	30	Und.	1948 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EG
14	169	80	Und.	1954 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 10
	170	100	Und.	1955 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 12
	171	150	Und.	1956 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 14
	172	150	Und.	1957 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 16
	173	150	Und.	1962 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho P
	174	120	Und.	1963 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho M
	175	100	Und.	1965 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho G

	176	50	Und.	1966 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho GG
	177	20	Unid.	1968 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EG
15	178	70	Und.	1974 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 10
	179	90	Und.	1975 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 12
	180	250	Und.	1976 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 14
	181	240	Und.	1977 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 16
	182	300	Und.	1978 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho P
	183	310	Und.	1979 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho M
	184	250	Und.	1980 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho G
	185	100	Und.	1981 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho GG
	186	60	Und.	1982 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EG
16	187	20	Und.	1991 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 10
	188	100	Und.	1992 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 12
	189	150	Und.	1993 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 14
	190	150	Und.	1995 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 16
	191	150	Und.	1996 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho P
	192	120	Und.	1998 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho M
	193	100	Und.	1999 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho G
	194	60	Und.	2001 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho GG
	195	30	Und.	2003 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EG
17	196	90	Und.	2048 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10
	197	100	Und.	2049 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12
	198	150	Und.	2050 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14
	199	150	Und.	2051 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16
	200	150	Und.	2052 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P
	201	150	Und.	2053 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M
	202	100	Und.	2054 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G
	203	50	Und.	2055 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG
	204	20	Und.	2056 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG

Demais especificações e detalhamentos dos uniformes vide documento SEI 28543841

1.2.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.4 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.3.1 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o prazo seja limitado à conclusão da nova licitação.

1.3.2 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. A Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada por meio do Decreto nº 64.109/2024 prevê que o Plano de Contratações Anual poderá ser exigido a partir do exercício 2024, porém, apesar de até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não ter divulgado o Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria para o ano de 2026.

2.3 - A contratação de uniformes **para os alunos da rede municipal de ensino e da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke** alunos é uma medida que visa promover a igualdade, a identidade e o pertencimento da comunidade escolar.

2.4 - Aspectos que justificam e fundamentam a contratação:

a) Igualdade e Inclusão : O uso do uniforme escolar contribui para a diminuição da desigualdade social entre os alunos. Ao padronizar a vestimenta, todos os estudantes são tratados de forma equitativa, independentemente de sua origem econômica, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e harmonioso.

b) Identidade e Pertencimento : Os uniformes escolares estabelecem uma identidade visual para a escola, fortalecendo o sentimento de pertencimento entre os alunos. A uniformização estimula a camaradagem e a unidade, aspectos fundamentais em uma instituição educacional.

c) Disciplina e Foco no Aprendizado : O uso de uniformes pode impactar positivamente o comportamento dos alunos, promovendo disciplina e concentração. Ao diminuir as distrações relacionadas à vestimenta, os estudantes podem focar mais nas atividades escolares e no aprendizado.

d) Representação e Orgulho da Instituição : Uniformes bem elaborados e com a logomarca da escola representam uma instituição, criando um senso de orgulho e responsabilidade nos alunos. Isso pode refletir positivamente na imagem da escola perante a comunidade e na valorização do ensino agrícola.

e) Praticidade e Conforto : A contratação de um fornecedor especializado garante que os uniformes sejam confeccionados com materiais práticos e confortáveis, propícios às atividades do dia a dia, especialmente em um ambiente agrícola. Isso garante que os alunos sejam sempre protegidos para suas atividades, garantindo conforto e funcionalidade.

f) Facilidade na Aquisição : A centralização do fornecimento de uniformes facilita a aquisição tanto para os alunos quanto para a escola, dispensando a necessidade de cada familiar buscar por peças individuais que não possam seguir os padrões estabelecidos. Além disso, isso pode resultar em melhores preços e condições.

g) Responsabilidade Social : Optar por fornecedores que priorizem práticas sustentáveis e responsabilidade social também valorizam a imagem da escola e contribuem para a formação de cidadãos conscientes sobre a importância de consumir de maneira ética e sustentável.

2.5 - Diante desses pontos, fica evidenciada a importância da contratação de uniformes completos para os alunos da Escola Agrícola, sendo uma decisão estratégica que colabora para a formação integral dos estudantes e a valorização da instituição.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (que compõe o presente processo de requisição de compras), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é **a contratação de empresa especializada, através de certame licitatório, para fornecimento de uniformes escolares, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), para os alunos da rede municipal de ensino e da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.**

3.2 - Quanto as especificações, prazos e garantias estão no decorrer do presente documento em seus respectivos tópicos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Requisitos mínimos

4.1.1 - As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou utilização.

4.2 - Critérios e práticas de sustentabilidade

- Atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução.

- Ambas as partes deverão promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

- Priorizar que os processos de tingimento e acabamento sejam realizados com uso reduzido de água e produtos químicos menos agressivos.

- Inclusive, incentivar o uso de tecnologias que reduzam o consumo de água e energia na produção.

- Estabelecer critérios que garantam a durabilidade dos uniformes, reduzindo a necessidade de reposição frequente.

- Estimular campanhas de recolhimento de uniformes antigos para reaproveitamento ou reciclagem. Promover a devolução dos uniformes usados para reciclagem ou reutilização, criando programas de troca ou doação.

- Priorizar embalagens utilizadas no fornecimento sejam biodegradáveis, compostáveis ou feitas de materiais reciclados.

- Priorizar empresas que adotam práticas de produção com menor impacto ambiental, como redução de resíduos e uso de energia renovável.

- Verificar se a empresa respeita normas trabalhistas e oferece condições adequadas aos seus funcionários.

- Optar por designs que permitam múltiplos usos (ex.: uniformes adaptáveis a diferentes condições climáticas). Criar uniformes que possam ser usados em diferentes contextos, aumentando a vida útil do produto e reduzindo a necessidade de novas aquisições.

- Priorizar fornecedores que apresentem estudos ou certificações que indiquem a redução da emissão de gases de efeito estufa no transporte e na produção.

- Priorizar fornecedores em que os cortes de tecido sejam otimizados para minimizar o desperdício na produção.

- Priorizar fornecedores que utilizem tintas à base de corantes naturais, em vez de sintéticos, reduzindo a emissão de resíduos químicos no meio ambiente.

4.3 - Subcontratação

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

4.4 - Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 - Amostras/Prospectos

a) O(s) proponente (s) classificado(s) em primeiro lugar e habilitado (s) deverão apresentar obrigatoriamente **02 (duas) amostras** para cada item (vide abaixo) conforme o descritivo contido no **item 1.2**, deste **Termo de Referência**, independente da numeração (desde que da mesma marca, caso contrário, deverá ser apresentado duas amostras de cada marca ofertada;

Subitem 1.2.1

I) **Jaqueta tactel** (correspondente aos itens 01 ao 14);

II) **Calça tactel** (correspondente ao itens 15 ao 28);

III) **Bermuda tactel** (correspondente aos itens 29 ao 42);

IV) **Calça suplex** (correspondente aos itens 43 ao 56);

V) **Bermuda ciclista** (correspondente aos itens 57 ao 66);

VI) **Shorts Saia** (correspondente aos itens 67 ao 73);

VII) **Saia Evangélica** (correspondente aos itens 74 ao 87);

VIII) **Regata Confeccionada em meia malha 67% poliester** (correspondente aos itens 88 ao 101);

IX) **Camiseta polo manga curta** (correspondente aos itens 102 ao 115);

X) **Camiseta polo manga longa** (correspondente aos itens 116 ao 129);

XI) **Tênis escolar personalizado** (correspondente aos itens 130 ao 150).

Subitem 1.2.2

XII) **Jaqueta tactel** (correspondente aos itens 151 ao 159);

XIII) **Calça tactel** (correspondente aos itens 160 ao 168);

XIV) **Bermuda tactel** (correspondente aos itens 169 ao 177);

XV) **Calça suplex** (correspondente aos itens 178 ao 186);

XVI) **Bermuda ciclista** (correspondente aos itens 187 ao 195);

XVII) **Camiseta polo manga curta** (correspondente aos itens 196 ao 204).

b) No ato da entrega das amostras, o(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar a relação do(s) produto(s) contendo: IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DO PROPONENTE, DATA, Nº DO EDITAL, LOTE, ITEM, PRODUTO E MARCA, em folha timbrada devidamente assinada pelo responsável da empresa, em **2 (duas) vias**, sendo que uma via permanecerá com o(s) produto(s) e a outra deverá ser protocolada e devolvida ao proponente, para efeito de controle de qualidade e aprovação;

c) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em até **10 (dez) dias úteis contados da comunicação** fornecida pelo Pregoeiro(a), após a fase de habilitação, no **Centro XV, Rua Brigada Lopes, 153, bairro Glória, Joinville/SC, ou em Local a ser definido pela Secretária Contratante**, para análise, de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), das 08 às 13 horas. O proponente será desclassificado caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou não apresente amostra no local e horários estabelecidos, estando sujeito às penalidades previstas;

d) As amostras aprovadas deverão ficar retidas para a prova comparativa futura, no ato do recebimento dos produtos;

e) Caso a empresa proponente seja reprovada, a mesma terá até **15 (quinze) dias úteis** para retirar as amostras, caso seja de seu interesse, após a homologação da licitação;

f) Para identificação da cor "cinza mescla", estará a disposição dos interessados um retalho do tecido, que poderá ser solicitado/retirado junto ao endereço elencado no **subitem 4.5, "c", acima**.

4.5.1-Critérios de Análise (quando for o caso)

As amostras deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.

4.5.2-Função Técnica

A análise dos produtos será feita por uma equipe indicada pela CONTRATANTE;

a) Na equipe haverá um(a) técnico(a) na área têxtil.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Define-se aqui, em linhas gerais, as condições de execução do objeto da presente contratação, conforme segue:

5.1.1 -Prazo de entrega e forma de entrega

a) **Prazo de entrega:** em até **60 (sessenta) dias corridos**, após cada solicitação;

b) **Forma de entrega:** parcelada.

c) Os uniformes deverão ser entregues em caixas de papelão, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do(s) produto(s);

d) Os uniformes deverão estar armazenados em caixas fechadas, separadas por peças, remetente e a numeração;

e) As caixas contendo os uniformes, não poderão conter mais de um tipo de peça e mais de uma numeração;

f) Cada peça de uniforme deverá estar armazenada em saco plástico individual, com etiqueta (fixada na embalagem) contendo o tipo da peça e a numeração.

5.1.2 - Local de entrega:

5.1.2.1 - Locais de entrega: em anexo, documento **SEI 27146506**;

5.1.2.1 - Escola Agrícola Carlos Heins Funke, sito à Rodovia SC 418, Km 0,5, Dona Francisca, Joinville/SC;

5.1.2.2 - Centro XV, Rua Brigada Lopes, 153, bairro Glória, Joinville/SC.

5.1.3 - **Horário de entrega:** das 08 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas;

5.1.4 - De segunda à sexta, exceto pontos facultativos e feriados.

5.2 - Da garantia

O(s) produto(s) deverá(ão) ter(em) garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o(s) fabricante(s) do(s) referido(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - Da Gestão

6.1.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conforme previsto na **Instrução Normativa nº 03/2024** da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela(s) CONTRATADA(S) de todas as condições contratuais;

6.1.1.1.1- Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da(s) CONTRATADA(S) manter(em) todas as condições contratuais;

a) Através de solicitação formal junto à(s) CONTRATADA(S) e posterior conferência da documentação apresentada(s) pela(s) CONTRATADA(S) durante a execução da contratação, se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista no Edital (ou documento equivalente);

b) Realização de verificações *in loco* quando do recebimento do(s) produto(s), se de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais anexos;

c) Solicitação formal e/ou verificações *in loco* de comprovação do cumprimento das demais condições ou documentos exigidos (conforme o caso) na contratação, além dos previstos nos subitens anteriores, quando aplicável.

6.1.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será devidamente nomeada após o recebimento do Termo de Contrato ou instrumento equivalente;

6.1.2 - Define-se como forma de comunicação com a(s) CONTRATADA(S) a formal, nos termos da **Instrução Normativa n.º 03/2024** da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.1.3 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando necessário;

6.1.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2 - Gestor do Contrato

6.2.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pela fiscalização do futuro Termo de Contrato, conforme **Instrução Normativa nº 03/2024** da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

6.3 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.3.1 - Cumprir fielmente o Contrato, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência e anexos;

6.3.2 - Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar (em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio (s) para uso a que é (são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE, no local da entrega;

6.3.3 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da(s) CONTRATADA(S), conforme normas vigentes;

6.3.4 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado;

6.3.5 - Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.3.6 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

6.3.7 - Para os casos de troca(s) a(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a produzir(em) **5% (cinco por cento)** a mais de cada item do total solicitado.

6.3.8 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir. (caso aplicável).

6.4 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.4.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;

6.4.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.4.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências da unidade, quando da(s) entrega(s);

6.4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);

6.4.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.4.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S);

6.4.7 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5 - Das sanções

6.5.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e Termo de Contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - Da medição

7.1.1 - O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s), pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 7.1.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no **subitem 6.3.2**, a substituição / reposição do(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conditas no presente documento, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.1.2 - A medição terá como referência o recebimento (provisório/definitivo);

7.1.3 - Atendimento das especificações e demais condições dispostas neste Termo de Referência;

7.1.4 - O prazo para a solução, pela(s) CONTRATADA(S), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 - Do pagamento

7.2.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) por **produto(s)** entregue(s), após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos);

7.2.1.1 - Verificação se há alguma glosa a ser realizada no pagamento;

7.2.2 - Para fins de pagamento, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar(em) a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da(s) CONTRATADA(S) nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/2021;

7.2.3 - Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação;

7.3 - O(s) método(s) de avaliação e conformidade do(s) produto(s) entregue(s) deverá(ão) observar(em) os padrões mínimos de qualidade e desempenho do(s) **itens 1.2, 4, 5 e 6**.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de aceitabilidade pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.2.1.1.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme metodologia a ser detalhada no Edital, e conforme já praticado em outros editais no Município.

a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total, conforme critério de julgamento do Edital - nos moldes do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2 - Qualificação Técnica

8.2.2.1 - Conforme **art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 104, § 3º da IN 03/2024/SAP** - Comprovação de aptidão para o fornecimento de produto(s) similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (de maior relevância), ou com o produto pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados, ou outra prova de que o proponente possui experiência no fornecimento de produto(s) de características semelhantes, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.2.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, deverá apresentar no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** ou outra prova de que o proponente tenha fornecido no mínimo **25% do quantitativo (do total do lote)** de produto compatível com o item/lote a ser cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) produto(s) e quantidade(s).

a) Fundamenta-se aqui a porcentagem acima referenciada considerando o limite disposto no art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (de 50%), bem como por se entender por se razoável o montante escolhido (25%) a garantir o futuro fornecimento, bem como visando garantir a competitividade considerando uma comprovação razoável.

b) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

c) Os atestados de capacidade poderão ser substituídos por outra prova de que o proponente possua experiência no fornecimento do produto de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado (**art. 104, § 3º da IN 03/2024/SAP**).

8.2.2.2 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do(s) proponente(s).

8.2.2.3 - O(s) proponente(s) disponibilizará(ão) todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi entregue o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3 - Da participação de consórcio

8.3.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor estimado da contratação encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras.

9.2 - Todavia, o valor estimado da contratação possui **caráter sigiloso na fase preparatória, principalmente com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado, bem como a futura competitividade do certame licitatório**, desta forma, não encontra-se expresso no presente documento, conforme prerrogativa do **art. 50, § 2º da IN 03/2024/SAP**. Entretanto, este será tornado público expressamente quando da publicação do Edital ou documento equivalente.

9.2.1 - Quanto aos parâmetro(s) para o cálculo do valor estimado da contratação, que estarão de acordo com o previstos no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 51 da Instrução Normativa nº 03/2024** da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo de Requisição de Compras.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria.

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras".

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4 - As despesas para a presente contratação estão previstas no plano plurianual.

11 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que a assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) interessado(s) em participar do certame licitatório poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>.

11.2 - Após declarado o(s) vencedor(es), o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital ou documento equivalente.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 30188280/2026 - SED.URC.ARC

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 - Necessidade

Considerando o Regimento Único das Escolas da Rede Municipal (**Resolução nº 0994/2022/CME**).

Considerando a **Instrução Normativa nº001/2014, aprovada pelo decreto nº 23.146 de 17 de setembro de 2014**.

Considerando o uso do uniforme ser uma vestimenta obrigatória em que seu uso é exigido através dos instrumentos supra elencados

Considerando que as atuais atas de registro de preços para o fornecimento de uniforme escolar estão se encerrando em breve, desta forma, para que não haja a interrupção do fornecimento de uniformes escolares se faz necessária uma nova contratação neste sentido.

Aliás, a necessidade da presente contratação se dá primordialmente pelo fato de ser um dever do Estado, e neste caso, na figura do Município, em oferecer as condições mínimas necessárias para efetivação da Educação.

Tal dever do Estado encontra-se elencado precipuamente na Constituição Federal:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (grifo nosso)

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...]

VII - garantia de padrão de qualidade. (grifo nosso)

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...]

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O texto constitucional é praticamente repetido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) que em seu art. 54, inciso VII dispõe o seguinte:

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: [...]

VII - atendimento ao ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático, transporte alimentação e assistência à saúde.

Em suma, é obrigação do Estado oferecer os subsídios necessários para que seja efetivado de forma plena o direito a Educação, e dentre estes subsídios encontra-se no tocante ao vestuários escolar, *in casu*, o uniforme escolar.

Os uniformes escolares desempenham um papel fundamental na promoção da igualdade, inclusão e segurança dos alunos. Ao padronizar o vestuário, estar-se-á contribuindo para a redução das diferenças socioeconômicas, garantindo que todos se sintam parte integrante da da comunidade escolar, independentemente de sua condição financeira. Além disso, os uniformes escolares facilitam a identificação dos alunos dentro e fora da escola, contribuindo para a segurança durante as atividades escolares e passeios.

Ao promover a utilização de uniformes, estaremos também incentivando o foco no aprendizado, uma vez que os estudantes estarão livres das pressões relacionadas à moda e às aparências. Dessa forma, os uniformes escolares contribuem para a criação de um ambiente propício ao desenvolvimento acadêmico e social dos nossos alunos.

Resumidamente a necessidade a ser atendida é de ofertar aos alunos da rede municipal de ensino vestuário apropriado para irem a escola, visando seu bem-estar, integração entre os nossos alunos na comunidade escolar, promovendo a igualdade, segurança, foco no aprendizado, orgulho institucional e economia para as famílias.

Quanto a necessidade da contratação, há previsão para julho/2026.

Por fim, ressaltamos que os itens desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, e são caracterizados como comuns, conforme previsto no art. 6º, inc. XIII da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 - Da(s) meta(s) / Estratégia(s) do PME

Destaque-se ainda que, a presente aquisição vêm alinhada com as **estratégias 7.15 e 7.19, da Meta 7** do Plano Municipal de Educação, **Lei Municipal nº. 8.043/2015** que estabelece:

7.15. aderir e ampliar programas *suplementares* de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, de modo a *fortalecer ações de atendimento ao aluno*, em todas as etapas da educação básica;

[...]

7.19. participar, em regime de colaboração com a União e o Estado, na elaboração dos *parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica* que servirão como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre *outros insumos relevantes*, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;"

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no plano de ações desta Secretaria.

Inclusive, a contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI nº 25.0.040527-8

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 - Requisitos da Contratação

- Detalhamentos dos uniformes, vide anexo, documento **SEI 28543841**;

- As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ou utilização;

-Condições de garantia:

A(s) peça(s) de uniforme(s) deverá(ão) ter(em) garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o(s) fabricante(s) do(s) referido(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

-Prazo de entrega e forma de entrega:

- Prazo de entrega: em até **60 (sessenta) dias corridos**, após cada solicitação;

- Forma de entrega: **parcelada**;

- Os uniformes, (inclusive tênis) ,deverão ser entregues em caixas de papelão, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do(s) produto(s);

- Os uniformes (inclusive os tênis) deverão estar armazenados em caixas fechadas, separadas por peças e identificadas contendo o nome do destinatário (unidade escolar), remetente e a numeração;

- As caixas contendo os uniformes (inclusive os tênis), não poderão conter mais de um tipo de peça e mais de uma numeração;

- Cada peça de uniforme deverá estar armazenada em saco plástico individual, com etiqueta (fixada na embalagem) contendo o tipo da peça e a numeração.

- A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

- A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

-Local de entrega e horário de entrega:

- Locais de entrega: em anexo, documento **SEI 27146506**;

- Horário de entrega: das 08 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas;

- De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

a) O(s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar e habilitado (s) deverão apresentar obrigatoriamente **02 (duas) amostras** para cada item (vide abaixo) conforme o descritivo contido no **Termo de Referência**, independente da numeração (desde que da mesma marca, caso contrário, deverá ser apresentado duas amostras de cada marca ofertada;

Subitem 1.2.1

I) **Jaqueta tactel** (correspondente aos itens 01 ao 14);

II) **Calça tactel** (correspondente aos itens 15 ao 28);

III) **Bermuda tactel** (correspondente aos itens 29 ao 42);

IV) **Calça suplex** (correspondente aos itens 43 ao 56);

V) **Bermuda ciclista** (correspondente aos itens 57 ao 66);

VI) **Shorts Saia** (correspondente aos itens 67 ao 73);

VII) **Saia Evangélica** (correspondente aos itens 74 ao 87);

VIII) **Regata Confeccionada em meia malha 67% poliester** (correspondente aos itens 88 ao 101);

IX) **Camiseta polo manga curta** (correspondente aos itens 102 ao 115);

X) **Camiseta polo manga longa** (correspondente aos itens 116 ao 129);

XI) **Tênis escolar personalizado** (correspondente aos itens 130 ao 150).

Subitem 1.2.2

XII) **Jaqueta tactel** (correspondente aos itens 151 ao 159);

XIII) **Calça tactel** (correspondente aos itens 160 ao 168);

XIV) **Bermuda tactel** (correspondente aos itens 169 ao 177);

XV) **Calça suplex** (correspondente aos itens 178 ao 186);

XVI) **Bermuda ciclista** (correspondente aos itens 187 ao 195);

XVII) **Camiseta polo manga curta** (correspondente aos itens 196 ao 204).

b) No ato da entrega das amostras, o(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar a relação do(s) produto(s) contendo: IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DO PROPONENTE, DATA, Nº DO EDITAL, LOTE, ITEM, PRODUTO E MARCA, em folha timbrada devidamente assinada pelo responsável da empresa, em **2 (duas) vias**, sendo que uma via permanecerá com o(s) produto(s) e a outra deverá ser

protocolada e devolvida ao proponente, para efeito de controle de qualidade e aprovação;

c) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em até **10 (dez) dias úteis contados da comunicação** fornecida pelo Pregoeiro(a), após a fase de habilitação, no **Centro XV, Rua Brigada Lopes, 153, bairro Glória, Joinville/SC, ou em Local a ser definido pela Secretária Contratante** para análise, de segunda a sexta (exceto feriados e pontos facultativos), das 08 às 13 horas. O proponente será desclassificado caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou não apresente amostra no local e horários estabelecidos, estando sujeito às penalidades previstas;

d) As amostras aprovadas deverão ficar retidas para a prova comparativa futura, no ato do recebimento dos produtos;

e) Caso a empresa proponente seja reprovada, a mesma terá até **15 (quinze) dias úteis** para retirar as amostras, caso seja de seu interesse, após a homologação da licitação;

f) Para identificação da cor "cinza mescla", estará a disposição dos interessados um retalho do tecido, que poderá ser solicitado/retirado junto ao endereço elencado no **subitem 6, "c"**.

-Critérios de Análise (quando for o caso):

- As amostras deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e anexos.

-Função Técnica:

- A análise dos produtos será feita por uma equipe indicada pela CONTRATANTE;

a) Na equipe haverá um(a) técnico(a) na área têxtil.

- Do valor estimado da contratação

- Todavia, para a presente contratação, considerando os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, define-se que o valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso na fase preparatória, principalmente com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado, bem como a futura competitividade do certame licitatório, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, desta forma, não encontra-se expresso no presente documento. Entretanto, este será tornado público expressamente quando da fase externa do processo, ou seja, quando da publicação do Edital ou documento equivalente;

- Quanto aos parâmetro(s) para o cálculo do valor estimado da contratação, que estarão de acordo com o previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 50 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que a estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo do processo de Requisição de Compras.

- Subcontratação

- Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

- Das sanções

- No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, bem como as eventualmente contidas no futuro Edital (ou documento equivalente) e Termo de Contrato (ou documento equivalente).

- Do Consórcio

- Não se vislumbra impedidos a participação de empresas em consórcio para a presente contratação.

Registro de Preços x Contratação Contínua

No caso a demanda é muito variável, considerando os fatores de variação da quantidade de alunos na rede de ensino ao longo de cada período letivo. Não há como se prever antecipadamente a quantidade exata que será necessária, nem quanto aos tamanhos das peças, o que assim não motiva, num primeiro momento que seja uma contratação contínua, mas sim, através do Sistema de Registro de Preços.

O registro de preços dá flexibilidade e adaptação as necessidades, pois pode haver ao longo dos anos, mudança de layout do uniforme, variação das quantidades necessárias. Assim, com a contratação por registro de preços, é possível ajustar as quantidades, tamanhos e modelos de uniformes conforme necessário, dentro dos limites estabelecidos pela Ata. Isso permite uma maior flexibilidade para atender às demandas específicas da Administração Pública e garantir a satisfação dos alunos e pais. Já uma compra contínua pode engessar a contratação, uma vez que extrapole o possível dos limites do contrato de supressão e acréscimos.

Por sua vez, a contratação pelo Sistema de Registro de Preços, apresenta como resultados positivos, no qual permitirá a solicitação do quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoques a fim de evitar possível falta, garantindo que os produtos adquiridos sejam somente o necessário naquele momento e que não irá perecer, estragar, sem uso com o decorrer do tempo. O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo, quando for o caso, realocação de recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias. O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado haverá uma menor de demanda.

Conclusão: Diante das opções de mercado apresentadas, comparando-se as soluções encontradas no mercado, de forma objetiva, a mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência é **a aquisição de uniformes escolares, através de procedimento licitatório, junto ao mercado fornecedor, através de empresa(s) especializada(s), através do Sistema de Registro de Preços (SRP), para os alunos da rede municipal de ensino e da escola agrícola municipal Carlos Heins Funke.**

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades serão obtidas, de modo geral, considerando:

a) Quantitativos das contratações anteriores, principalmente a oriunda do processo SEI 23.0.274146-8, respeitada as devidas proporções de alteração da quantidade de alunos;

b) Previsão de quantitativo de alunos para o(s) próximo(s) ano(s) letivo(s);

c) Levantamento de quantidades e tamanhos das peças realizados junto à unidades escolares;

d) Previsões de novas matrículas e transferências das unidades escolares;

e) Disponibilidade orçamentária.

4.2 - Sendo assim definido preliminarmente:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código ePublica/Denominação	Descritivo
1	700	Unidade	1903 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 02	
2	12.000	Unidade	1917 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 04	
3	25.000	Unidade	1918 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 06	
4	25.000	Unidade	1920 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 08	
5	21.000	Unidade	1921 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 10	
6	21.000	Unidade	1922 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 12	
7	20.000	Unidade	1923 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 14	
8	18.000	Unidade	1924 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 16	
9	15.000	Unidade	1926 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho P	
10	11.000	Unidade	1927 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho M	
11	7.000	Unidade	1928 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho G	
12	4.000	Unidade	1929 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho GG	
13	1.200	Unidade	1931 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho EG	
14	100	Unidade	1932 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho EXG	
15	400	Unidade	1904 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 02	
16	7.000	Unidade	1937 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 04	
17	15.000	Unidade	1938 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 06	
18	17.000	Unidade	1939 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 08	
19	13.000	Unidade	1940 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 10	
20	13.000	Unidade	1941 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 12	
21	12.000	Unidade	1942 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 14	
22	12.000	Unidade	1943 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 16	
23	10.000	Unidade	1944 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho P	
24	8.000	Unidade	1945 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho M	
25	5.000	Unidade	1946 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho G	
26	2.500	Unidade	1947 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho GG	
27	1.000	Unidade	1948 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EG	
28	100	Unidade	1949 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EXG	
29	200	Unidade	2071 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 02	
30	7.000	Unidade	1905 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 04	
31	14.000	Unidade	1951 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 06	
32	16.000	Unidade	1953 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 08	
33	13.000	Unidade	1954 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 10	
34	13.000	Unidade	1955 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 12	
35	12.000	Unidade	1956 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 14	
36	11.000	Unidade	1957 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 16	
37	9.000	Unidade	1962 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho P	
38	8.000	Unidade	1963 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho M	
39	5.000	Unidade	1965 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho G	
40	3.000	Unidade	1966 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho GG	
41	500	Unidade	1968 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EG	
42	100	Unidade	1969 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EXG	
43	150	Unidade	1906 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 02	
44	5.000	Unidade	1971 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 04	
45	11.000	Unidade	1972 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 06	
46	15.000	Unidade	1973 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 08	
47	14.000	Unidade	1974 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 10	
48	12.000	Unidade	1975 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 12	
49	11.000	Unidade	1976 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 14	
50	11.000	Unidade	1977 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 16	

51	8.000	Unidade	1978 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho P	
52	7.000	Unidade	1979 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho M	
53	4.500	Unidade	1980 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho G	
54	2.000	Unidade	1981 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho GG	
55	1.000	Unidade	1982 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EG	
56	50	Unidade	1984 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EXG	
57	9.000	Unidade	1991 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 10	
58	9.000	Unidade	1992 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 12	
59	10.500	Unidade	1993 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 14	
60	11.000	Unidade	1995 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 16	
61	9.000	Unidade	1996 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho P	
62	6.500	Unidade	1998 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho M	
63	4.500	Unidade	1999 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho G	
64	2.000	Unidade	2001 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho GG	
65	700	Unidade	2003 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EG	
66	50	Unidade	2004 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EXG	
67	100	Unidade	1909 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02	
68	7.000	Unidade	2006 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04	
69	15.000	Unidade	2007 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06	
70	15.000	Unidade	2008 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08	
71	11.000	Unidade	2009 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10	
72	9.000	Unidade	2010 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12	
73	7.000	Unidade	2011 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14	
74	50	Unidade	1911 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02	
75	50	Unidade	2019 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04	
76	200	Unidade	2020 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06	
77	300	Unidade	2021 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08	
78	200	Unidade	2022 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10	
79	300	Unidade	2023 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12	
80	300	Unidade	2024 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14	
81	200	Unidade	2025 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 16	
82	150	Unidade	2026 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho P	
83	150	Unidade	2027 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho M	
84	150	Unidade	2028 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho G	
85	50	Unidade	2029 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho GG	
86	50	Unidade	2030 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho EG	
87	50	Unidade	2031 - Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho EXG	
88	300	Unidade	1913 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose , gramatura 160 g/m². Tamanho 02	
89	1.000	Unidade	2032 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 04	
90	25.000	Unidade	2033 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 06	
91	25.000	Unidade	2034 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 08	
92	21.000	Unidade	2035 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 10	
93	21.000	Unidade	2036 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 12	
94	20.000	Unidade	2037 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 14	
95	16.000	Unidade	2038 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho 16	
96	13.000	Unidade	2039 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho P	
97	11.000	Unidade	2040 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho M	
98	7.000	Unidade	2041 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho G	

99	3.000	Unidade	2042 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho GG	
100	1.000	Unidade	2043 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EG	
101	150	Unidade	2044 - Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m². Tamanho EXG	
102	200	Unidade	1914 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02	
103	9.000	Unidade	2045 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04	
104	24.000	Unidade	2046 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06	
105	26.000	Unidade	2047 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08	
106	21.000	Unidade	2048 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10	
107	21.000	Unidade	2049 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12	
108	20.000	Unidade	2050 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14	
109	17.500	Unidade	2051 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16	
110	14.000	Unidade	2052 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P	
111	12.500	Unidade	2053 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M	
112	8.000	Unidade	2054 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G	
113	3.500	Unidade	2055 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG	
114	1.000	Unidade	2056 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG	
115	100	Unidade	2057 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG	
116	200	Unidade	1915 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02	
117	5.500	Unidade	2058 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04	
118	26.000	Unidade	2059 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06	
119	26.000	Unidade	2060 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08	
120	21.000	Unidade	2061 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10	
121	20.000	Unidade	2062 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12	
122	19.000	Unidade	2063 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14	
123	18.000	Unidade	2064 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16	
124	14.000	Unidade	2065 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P	
125	11.000	Unidade	2066 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M	
126	7.000	Unidade	2067 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G	
127	3.000	Unidade	2068 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG	
128	1.200	Unidade	2069 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG	
129	100	Unidade	2070 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG	
130	5.000	par	31399 - Tênis escolar personalizado	Nº 24. Conforme Layout.
131	3.500	par	31400 - Tênis escolar personalizado	Nº 25. Conforme Layout.
132	6.000	par	31401 - Tênis escolar personalizado	Nº 26. Conforme Layout.
133	7.000	par	31403 - Tênis escolar personalizado	Nº 27. Conforme Layout.
134	10.000	par	31404 - Tênis escolar personalizado	Nº 28. Conforme Layout.
135	10.000	par	31405 - Tênis escolar personalizado	Nº 29. Conforme

				Layout.
136	12.000	par	31406 - Tênis escolar personalizado	Nº 30. Conforme Layout.
137	11.000	par	31407 - Tênis escolar personalizado	Nº 31. Conforme Layout.
138	12.000	par	31408 - Tênis escolar personalizado	Nº 32. Conforme Layout.
139	10.000	par	31409 - Tênis escolar personalizado	Nº 33. Conforme Layout.
140	12.000	par	31410 - Tênis escolar personalizado	Nº 34. Conforme Layout.
141	13.000	par	31411 - Tênis escolar personalizado	Nº 35. Conforme Layout.
142	16.000	par	31412 - Tênis escolar personalizado	Nº 36. Conforme Layout.
143	14.000	par	31413 - Tênis escolar personalizado	Nº 37. Conforme Layout.
144	11.000	par	31414 - Tênis escolar personalizado	Nº 38. Conforme Layout.
145	7.000	par	31415 - Tênis escolar personalizado	Nº 39. Conforme Layout.
146	6.000	par	31416 - Tênis escolar personalizado	Nº 40. Conforme Layout.
147	4.000	par	31417 - Tênis escolar personalizado	Nº 41. Conforme Layout.
148	3.500	par	31418 - Tênis escolar personalizado	Nº 42. Conforme Layout.
149	2.000	par	31419 - Tênis escolar personalizado	Nº 43. Conforme Layout.
150	1.100	par	31420 - Tênis escolar personalizado	Nº 44. Conforme Layout.

4.2.1 - Uniforme Escolar de uso exclusivo Escola Municipal Carlos Heins Funk:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código e-publica/Denominação
151	70	Und.	1921 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 10
152	100	Und.	1922 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 12
153	280	Und.	1923 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 14
154	450	Und.	1924 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho 16
155	450	Und.	1926 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho P
156	450	Und.	1927 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho M
157	280	Und.	1928 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho G
158	120	Und.	1929 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho GG
159	70	Und.	1931 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho EG
160	90	Und.	1940 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 10
161	240	Und.	1941 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 12
162	250	Und.	1942 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 14
163	310	Und.	1943 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho 16
164	300	Und.	1944 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho P
165	250	Und.	1945 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho M
166	120	Und.	1946 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho G
167	70	Und.	1947 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho GG
168	30	Und.	1948 - Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m². Tamanho EG

169	80	Und.	1954 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tacle 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 10
170	100	Und.	1955 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tacle 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 12
171	150	Und.	1956 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tacle 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 14
172	150	Und.	1957 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tacle 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho 16
173	150	Und.	1962 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tacle 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho P
174	120	Und.	1963 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tacle 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho M
175	100	Und.	1965 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tacle 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho G
176	50	Und.	1966 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tacle 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho GG
177	20	Unid.	1968 - Bermuda Tactel. Confeccionada em tacle 100% poliéster gramatura 110g/m². Tamanho EG
178	70	Und.	1974 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 10
179	90	Und.	1975 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 12
180	250	Und.	1976 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 14
181	240	Und.	1977 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 16
182	300	Und.	1978 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho P
183	310	Und.	1979 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho M
184	250	Und.	1980 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho G
185	100	Und.	1981 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho GG
186	60	Und.	1982 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EG
187	20	Und.	1991 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 10
188	100	Und.	1992 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 12
189	150	Und.	1993 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 14
190	150	Und.	1995 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho 16
191	150	Und.	1996 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho P
192	120	Und.	1998 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho M
193	100	Und.	1999 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho G
194	60	Und.	2001 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho GG
195	30	Und.	2003 - Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m². Tamanho EG
196	90	Und.	2048 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10
197	100	Und.	2049 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12
198	150	Und.	2050 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14
199	150	Und.	2051 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16
200	150	Und.	2052 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P
201	150	Und.	2053 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M
202	100	Und.	2054 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G
203	50	Und.	2055 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG
204	20	Und.	2056 - Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG

4.3 - Documentação suporte

Processos anteriores, SEI 23.0.274146-8, 22.0.047915-2 e 19.0.171790-6.

4.4 - Do Sistema de Registro de Preço (SRP)

Destaque-se também que, para esta contratação a modalidade mais adequada é o Sistema de Registro de Preço (SRP), pois possibilitará a aquisição do(s) produto(s) na medida em que for(em) necessário(s), ao longo do Contrato. Bem como não é interessante se fazer estoque deste(s) produto(s). Há que considerar ainda a variação de matrículas, que podem impactar nas quantidades.

Para este caso, assim, por oportuno se adotar o Sistema de Registro de Preço (SRP) como o mais adequado, consonante ao disposto art. 82 e ss. Lei nº 14.133/2021.

Bem como cumulativamente o disposto no art. 3º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

As soluções disponíveis para atender a necessidade da Administração são de momento:

a) Dar opção que os alunos utilizarem a vestimenta desejada

O Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Joinville, assim dispõe:

Art. 173 São deveres dos alunos:

[...]

*V - comparecer, pontualmente, às aulas e demais atividades escolares **devidamente uniformizado**; (grifo nosso)*

Considerando o então disposto, essa alternativa não atenderia ao então previsto no Regimento Único.

Bem como poderia haver prejuízos de cunho pedagógico, quanto a questão de desigualdade social, utilização de roupas inapropriadas, etc.

Sem contar que, imprevisível com relação a custos.

Por essas razões essa alternativa torna-se inviável.

b) Confeção dos uniformes por parte da SED

Cumpramos ressaltar que esta alternativa não se demonstra vantajosa, não num primeiro momento. Considerando o fato da falta de mão-de-obra por parte da SED, bem como não possuir os insumos ou maquinário para confeccionar os uniformes.

A Secretaria de Educação não possui mão de obra (nem própria, nem terceirizada) para a confecção das peças de vestuário. Ainda há que se constatar que nunca fora realizado contratação de insumos para a confecção dessas peças, neste sentido.

Considerando que, para se tornar viável, se faria então necessária tanto a contratação de mão-de-obra como de insumos e maquinário, e isto, considerando o fato de ser necessário processos licitatórios, tornam esta alternativa inviável considerando a demanda a ser atendida e o lapso de tempo necessário.

Com relação a custos, há a probabilidade ser mais mais barato, pelo fato da compra dos insumos (em grande quantidade), porém, considerando a ausência de mão-de-obra necessária, bem como do maquinário e tempo necessário, pode não compensar essa alternativa em um curto espaço de tempo.

c) Parcerias / doações / comodato

Uma das alternativas poderia ser receber doações ou se estabelecer parceria com empresas, fundações ou organizações (sem fins lucrativos).

Poderia assim haver uma redução de custos iniciais (ou até mesmo, custo zero) quanto a aquisição dos instrumentos.

Todavia, em contraponto, cria-se uma dependência de terceiros para aquisição dos uniformes. Ou seja, depende de sua "boa vontade".

O que gera ainda a necessidade de se estabelecer relacionamentos duradouros e sólidos junto aos parceiros.

Outra consideração é o fato de que, pode-se sofrer limitações nas opções e volume de compras, devido as preferências dos parceiros, bem como de sua disponibilidade orçamentária para esta finalidade.

Muitas vezes a qualidade e quantidade podem ser incertas.

Pode ainda haver a necessidade de aportes de recursos públicos para garantir o atendimento da necessidade.

Por fim, no caso, não se vislumbra como útil a utilização da figura do comodato, pois considerando o objeto, poderiam se ter sérios problemas de gestão, uma vez que os alunos teriam que levar os uniformes para casa e a devolução seria incerta.

d) Permutas

Considerando a permuta ser uma "troca". Não se vislumbra ser uma alternativa possível ao caso em tela. Inclusive, pelo fato de não ser conduta comum no meio da Administração Pública para este objeto.

Em que se não gerar "gasto financeiro" direto, depende do interesse entre as partes no que será ofertado em troca.

Pode ainda não atender de forma plena ao interesse da Administração Pública.

e) Locação

Incabível se aplicar "locação" ao objeto em questão, não se demonstrando assim, uma solução viável.

f) Chamamento Público - credenciamento

O chamamento público é um procedimento formal de seleção de prestadores de serviços /fornecedores realizado pela administração pública. As propostas são analisadas e selecionadas com base em critérios predefinidos, como capacidade técnica, experiência e adequação aos objetivos do programa.

Em âmbito municipal da Secretaria de Educação não é comum para o fornecimento de insumos, móveis ou equipamentos.

Essa opção promove a transparência e a competitividade na seleção dos prestadores de serviço.

Este seria uma alternativa ao atendimento desta demanda, entretanto, em contraponto, considerando o propósito do credenciamento que tem como propósito de ofertar a todos os interessados igual oportunidade de se credenciar e de fornecer para a Administração Pública, pode não ser tão interessante pelo fato de que, poderá haver a oferta de uma gama de uniformes de confecções diferentes que poderá prejudicar o resultado final, tanto no sentido de aparência como de qualidade.

Com relação a custos, há a necessidade de verificação do mercado, a buscar um denominador em comum aos interessados, entretanto, isso pode ser um fator que afaste algumas fornecedores por não se interessarem ao valor do edital.

g) Aquisição dos uniformes junto ao mercado

Considerando que o objeto trata de itens de certa forma "comuns" no mercado, sem dificuldade de se obtê-los.

Considerando que as empresas do ramo, possuem tanto o maquinário necessário, como a mão-de-obra qualificada para a produção em massa.

Considerando que há a garantia de fornecimento de peças padronizadas, com a otimização da utilização dos recursos.

Assim, temos como ponto positivo quanto a aquisição junto às empresas especializadas a agilidade, qualidade e segurança no atendimento da demanda.

Com relação a custo benefício, diante das demais opções elencadas, é a que mais se adequa a necessidade. Podendo apresentar um valor final a maior quanto as demais opções, entretanto, em contraponto, há ganhos na qualidade do produto final e segurança no atendimento quando da demanda.

h) Compra unificadas e compras compartilhadas em consórcios

Quanto as compras unificadas internas do Município, esta poderia ser uma solução. Entretanto, não há de momento grupo de compras para este objeto, mesmo porque, por ser muito específico estando assim prejudicada esta solução.

Quanto as compras compartilhadas, considerando que o Município de Joinville optou em participar de licitações compartilhadas junto aos Consórcio CIM-CATARINA e CIM-AMUNESC, esta também poderia ser uma alternativa. Entretanto, ressalte-se que, esta é um prerrogativa, não uma obrigação.

Há como vantagens a participação, o aumento da economia de escala potencializada pela contratação de aquisição de bens ou contratação de serviços em um único processo licitatório acompanhado dos custos operacionais, ganho em escala, padronização, entre outros.

Todavia, há um outro lado, outras questões a serem abordadas, como p. ex.:

- Complexidade na gestão: A participação em um consórcio exige uma gestão eficiente e coordenada entre os membros participantes. Isso pode apresentar desafios adicionais, pois envolve a coordenação de interesses, tomada de decisões conjuntas e resolução de conflitos. A falta de uma gestão adequada pode levar a atrasos e problemas operacionais.
- Dependência de outros membros: Os resultados das licitações podem depender do desempenho e da contribuição de outros membros do consórcio. Se um ou mais membros não cumprirem suas responsabilidades adequadamente, isso pode afetar negativamente a eficácia e a eficiência das licitações.
- Menor flexibilidade: Participar de um consórcio pode exigir que os órgãos públicos sigam determinadas regras e regulamentos estabelecidos pelo consórcio. Isso pode resultar em uma menor flexibilidade na condução das licitações, impedindo que os órgãos públicos adotem abordagens mais personalizadas ou específicas para suas necessidades individuais.
- Possíveis conflitos de interesse: Dependendo da composição do consórcio, pode haver conflitos de interesse entre os membros. Isso pode surgir quando os membros têm interesses concorrentes ou diferentes prioridades. Tais conflitos podem prejudicar a objetividade e a imparcialidade das licitações.
- Complexidade na gestão de contratos: A administração e a gestão de contratos podem se tornar mais complexas em um consórcio, especialmente quando há a participação de vários membros. Coordenar as obrigações contratuais, as responsabilidades e as expectativas de todos os membros requer uma gestão eficiente e uma comunicação clara.
- Restrições de autonomia: Participar de um consórcio pode implicar em restrições à autonomia dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as decisões sobre as licitações podem precisar ser tomadas de forma conjunta, considerando os interesses e necessidades de todos os membros. Isso pode limitar a flexibilidade e a independência dos órgãos públicos.
- Riscos compartilhados: Ao aderir a um consórcio, as entidades participantes compartilham os riscos associados aos projetos licitados. Isso significa que, se um dos membros do consórcio enfrentar problemas financeiros, técnicos ou legais, todos os outros membros também serão afetados. É importante realizar uma análise cuidadosa dos riscos envolvidos e estabelecer mecanismos adequados para mitigá-los.
- Dependência dos membros: Os consórcios dependem da participação ativa e comprometimento dos membros para alcançar seus objetivos. Se um ou mais membros não cumprirem suas obrigações ou retirar-se do consórcio, isso pode afetar negativamente a continuidade e a efetividade das licitações em andamento. Portanto, é essencial selecionar cuidadosamente os membros e estabelecer acordos claros sobre as responsabilidades e obrigações de cada um.
- Possíveis atrasos: Devido à natureza colaborativa dos consórcios, pode haver atrasos no processo de tomada de decisão. A necessidade de consulta e consenso entre os membros pode prolongar o tempo necessário para finalizar as etapas do processo licitatório. Isso pode ser problemático em situações em que é exigida uma resposta rápida ou quando há prazos rígidos.

Cabe destacar neste sentido que, o gestor público dispõe de competência discricionária para escolher entre promover a licitação ou aderir a um registro de preços já existente. [Adesão à ARP: “Pegar carona” é recomendável ou reprovável? Acesso em: 10/04/2024. Disponível em: https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/Adesao-a-ARP_Pegar-carona-e-recomendavel-ou-reprovavel.pdf]

Dito isto, por oportuno ressaltar e frisar que, deve-se analisar se a municipalidade possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão. O que no nosso caso é possível, sem quaisquer prejuízos.

Há de se observar ainda, que, visado não prejudicar os demais consorciados se o interesse fora antecipado ao Consórcio quando da construção do processo licitatório.

Considerando o lapso de tempo, sendo um dos principais fatores a serem observados quanto as contratações públicas, a análise da vantajosidade à adesão a contratações compartilhadas junto aos Consórcios, sendo estas uma solução efetivamente válida ao atendimento à necessidade pública, esta análise seria válida junto a Atas de Registro de Preços ou Contratos já vigentes, pois processos ainda em tramitação estaria concorrendo em pé de igualdade a elaboração de processo licitatórios internos ao Município (ou não, pois a municipalidade pode agilizar a construção conforme sua necessidade e por ser gestora do processo como um todo, tornando-o assim mais célere em comparação a licitação compartilhada), pois da mesma forma gera incertezas de quando do efetivo atendimento da demanda, de valores (homologados) e inclusive de prazos de sua disponibilidade, não se demonstrando assim vantajosidade ao Município. Sem contar o fato de que, ante a, até então, ausência de facilidade de acesso a essas informações antecipadamente, prejudica a análise do gestor público. E o interesse público não pode esperar.

Outro ponto a ser abordado é a questão de que, em consulta as Atas de Registro e Preços, Contratos disponíveis e vigentes não se vislumbrou contratações com o objeto da presente contratação, sequer similar, o que assim resta prejudicada de determinada forma a adesão.

No caso, ainda relevante registrar e se observar o Princípio Constitucional da Autonomia Municipal, previsto na Constituição Federal. A Constituição Federal, em seu art. 30, confere aos municípios autonomia para legislar e administrar seus assuntos locais. Essa autonomia implica na capacidade de os municípios decidirem sobre suas contratações de acordo com suas particularidades e necessidades. A adesão irrestrita a Atas de Registro de Preços de um Consórcio poderia limitar essa autonomia, tornando o município dependente de decisões centralizadas que podem não atender adequadamente à realidade local.

Aliás, a Administração Pública deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Ao analisar a adesão a uma Ata de Registro de Preços de um Consórcio, é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, bem como se as condições propostas para contratação, os tipos de objetos contratados, se são realmente vantajosas para o Município. Assim, considerando a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, o previsto em seu art. 23, § 1º, as contratações agora, não se resumem ao "menor preço", mas ao "melhor preço", ou seja, a análise não se fundamenta apenas na economicidade da contratação, mas há um conjunto de outros fatores (prazos, especificações técnicas, exigências documental, dentre outros). Um exemplo, seria no caso da compra de alimentos, se o fornecedor for de Chapecó, ele conseguiria entregar hortifrutis com qualidade (e em tempo) em Joinville, em condições de consumo? Nota-se que a análise não é tão simples, mas recheada de prismas.

Inclusive pode-se vislumbrar que há (fora dos Consórcios) mercados mais competitivos ou condições mais favoráveis, o que justificaria a não adesão à ata dos Consórcios.

Outro ponto que merece ser anotado é que, a adesão aos Consórcios, traz ao Município, inclusive, custos adicionais (contrato de rateio, dentre outras despesas administrativas).

Merece destaque também que, em que pese haver, aparentemente, o cumprimento dos ditames legais por parte dos Consórcios, estes não atendem em sua plenitude ou na maioria das vezes as exigências das contratações aqui do Município, seja desde o procedimento de estruturação, construção dos processos de compras, bem como da parte licitatória (e Edital), o que poderia gerar eventuais inseguranças jurídicas. Assim a não adesão a uma Ata de Registro de Preços de um Consórcio pode ser justificada pelo objetivo de garantir a qualidade e a integridade dos produtos e serviços contratados pelo Município. Por vezes, ainda as contratações através dos Consórcios podem englobar uma ampla gama de fornecedores e produtos, nem sempre passando por rigorosos processos de seleção e avaliação conforme é realizado aqui no Município. Assim, ao realizar contratações independentes, o Município pode

estabelecer critérios mais rigorosos de seleção, buscando garantir a qualidade dos produtos e serviços contratados, bem como a idoneidade das empresas envolvidas.

Em que pese termos a figura do Consórcio ser algo "maior" que o Município, que poderia angariar maiores vantagens (principalmente financeira, muito devido as quantidades a contratar) ainda não se vislumbra dessa forma, no qual os procedimentos de contratação merecem um melhor amadurecimento. Justifica-se assim, a não adesão uma vez que ainda se identifica fragilidades, riscos significativos associados a essas contratações. Isso pode incluir riscos relacionados à qualidade dos produtos ou serviços, capacidade dos fornecedores em atender às demandas necessárias (em tempo) ou até mesmo riscos de imprevistos contratuais. Desta forma, ao realizar contratações independentes, o Município pode adotar medidas de mitigação de riscos mais adequadas à sua realidade e necessidades, protegendo seus interesses e evitando problemas futuros.

Há que se notar ainda a questão de inflexibilizar a gestão do Município quanto a gerir suas contratações, pois estas seriam deixariam de estar no controle da municipalidade, podendo haver prejuízos, principalmente quanto ao atendimento em tempo das demandas, que muitas vezes são imprevisíveis e surgem ao longo do ano. Assim, a não adesão à Ata de Registro de Preços de um Consórcio permite que o Município tenha mais flexibilidade na gestão de suas contratações. A adesão a uma ata de um consórcio implica em estar vinculado aos fornecedores e condições preestabelecidas no momento da Ata, o que pode limitar a capacidade do município de responder a mudanças e adaptações necessárias ao longo do tempo.

Cabe destacar ainda que, cada Município tem necessidades específicas em termos de especificações técnicas (dos produtos e serviços) que deseja adquirir que na maioria das vezes não é compatível com os demais. Se a Ata de Registro de Preços do Consórcio ou Termos de Contrato não contemplar todas essas especificações técnicas específicas, o Município pode justificar sua não adesão com base na necessidade de atender a requisitos técnicos particulares.

Por sua vez a não adesão à Ata de Registro de Preços e Termos de Contrato pode ser justificada com base na necessidade de garantir a transparência e o controle do processo de contratação pública. Ao realizar contratações independentes, o Município tem maior controle sobre o processo (como um todo, desde seu início até sua conclusão), podendo adotar medidas adicionais para assegurar a lisura e a transparência em todas as etapas. Isso inclui a elaboração de editais de licitação, a realização de julgamentos transparentes e a publicidade adequada dos resultados, fortalecendo a credibilidade e a confiança na Administração Municipal.

Inclusive a não adesão à Ata de Registro de Preços e Termos de Contrato pode ser justificada quando o Município identifica riscos significativos associados à adesão. Isso pode incluir riscos relacionados à qualidade dos produtos ou serviços, capacidade dos fornecedores em atender às demandas necessárias ou até mesmo riscos de imprevistos contratuais. Ao realizar contratações independentes, o Município pode adotar outras medidas de mitigação de riscos mais adequadas à sua realidade e necessidades, protegendo seus interesses e evitando problemas futuros.

Ao não aderir a uma ata de registro de preços de um consórcio, o Município pode promover a concorrência entre fornecedores, principalmente dos locais. Isso pode estimular a economia local, fomentando o desenvolvimento de empresas e empreendedores locais, além de possibilitar a contratação de produtos e serviços com características específicas da região, o que pode contribuir para a identidade e o crescimento econômico do Município. Outro ponto é que estes (Consórcios) podem limitar a concorrência e reduzir a possibilidade de obter preços mais competitivos, principalmente junto ao mercado local. Isso pode limitar a capacidade do Município de buscar soluções mais eficientes e adequadas para suas demandas específicas, especialmente considerando as particularidades socioeconômicas, culturais e geográficas de cada localidade. Aliás, a centralização de compras no consórcio inviabiliza o estímulo à livre concorrência e à economia regional.

Aliás, a não adesão às Atas de Registro de Preços ou Termos de Contrato dos Consórcios permite que o Município busque soluções mais adequadas e personalizadas, considerando suas particularidades e visando a prestação de serviços de maior qualidade aos cidadãos.

Outro ponto que deve-se ter em consideração é a autonomia que o(s) Consórcios possuem, no qual a interferência do Município é relativa. Não tendo qualquer controle, principalmente quanto suas prioridades de contratação ou objetos de contratação. Estes são compostos por vários municípios, com demandas diferentes, e que, inclusive, simultaneamente podem ambos terem Atas ou Contratos para serviços similares, o que, de igual forma, não se imagina infringir o previsto no art. 82, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021. Inclusive aqui um ponto ser ressaltado, vislumbra-se que a vedação remeta a contratações internas, não atingindo contratações de outros entes externos (como no caso os Consórcios). Devemos tomar cuidado na interpretação literal da Lei.

Há ainda junto as documentações dos Consórcios, em que não há obrigatoriedade de sua participação, conforme Termo de Uso de Licitações Partilhadas do CINCATARINA - TU139/01:

[...]

1. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

[...] poderão participar do Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA. (grifo nosso)

Por sua vez o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação):

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, entre outros, poderá:

[...]

XIII - Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

No caso do Protocolo de Intenções do CIM-AMUNESC:

Cláusula 14 [...]

Parágrafo único: Para a consecução da gestão associada, os Municípios podem delegar ao Consórcio o exercício das competências que ensejem o cumprimento de seus objetivos, objeto e finalidades do Consórcio. (grifo nosso)

Ou seja, em ambos, não se constata a obrigatoriedade de adesão às contratações dos consórcios ou que estes tenham que realizar as contratações pelos municípios.

Em regra o Município faz parte, porém, isso não gera a obrigação de participar das licitações ou de aderir às suas Atas de Registro de Preços ou Termo de Contrato.

Da mesma forma, ambos os instrumentos de adesão respeitam a autonomia dos entes federativos consorciados em seu bojo.

Diante do exposto, cumpre registrar que, a participação à adesão às contratações através dos Consórcios perpassa pela análise de oportunidade e conveniência do gestor público. Principalmente quanto da oportunidade em condições principalmente em que o Município se veja desabastecido (ou em necessidade urgente e que já haja Ata ou Termo de Contrato vigente) ou que não tenha condições por si só de realizar suas contratações. O que não é o caso da presente contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores;

6.2 - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de **R\$ 77.751.430,10**;

6.2.1 - O valor estimado foi baseado em pesquisa de preços preliminares em pregões recentes realizados por outras instituições públicas;

6.3 - Quanto ao sigilo do valor estimado da contratação e dos parâmetros utilizados para calcular o valor estimado da contratação no Termo de Referência

De início, por oportuno destacar que, o "sigilo" quanto ao valor estimado, bem como quanto aos parâmetros utilizados para a formação do valor, frise-se que é apenas quando de sua fase preparatória, considerando que, entre os parâmetros permitidos para composição do valor estimado da contratação há a "pesquisa direta com fornecedores", que poderão ser influenciados com qualquer tipo de indicação de valor preliminar previsto à contratação, podendo prejudicar a lisura de pesquisa de mercado do processo, e por consequência da futura competitividade do certame licitatório.

Assim, o custo estimado da contratação não deverá ser divulgado (constar com "sigilo") em Termo de Referência (conforme o caso) durante a fase preparatória (interna) da contratação, com vistas à garantia da lisura da pesquisa de mercado (conforme supra já informado), vez que, em sendo realizada a pesquisa de preços com fornecedores, a indicação do valor máximo que a Administração estima que será a contratação, poderá haver influência indireta nos valores propostos. O valor estimado será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento, o qual constará no Edital da licitação ou documento equivalente. Aliás, tal condição não se confunde com o disposto no Art. 18, §1º inciso VI da Lei nº 14.133/2021, vez que o sigilo não será para fins de propostas e lances em licitação, e sim, para fins de pesquisa de preços na fase preparatória. Na fase externa, haverá a divulgação do valor estimado em Edital.

Neste sentido, segundo o Ronny Charles L. Torres "quando uma das partes disponibiliza essa informação (sobre o preço máximo que admite pagar ou o preço mínimo que admite vender) à parte contrária, esta última passa a deter certa vantagem no processo de negociação." (Orçamento sigiloso e a potencial vantagem econômica na Contratação Pública. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/orcamento-sigiloso-e-a-potencial-vantagem-economica-na-contratacao-publica/>. Acesso em: 03. jul. 2023).

Sobre o tema, o mesmo doutrinador prossegue:

Assim, em uma licitação para a contratação de determinado serviço, quando a Administração informa previamente o preço máximo que aceita pagar, ela cria um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço real seja inferior. Este comportamento é muito comum, notadamente quando se adota o procedimento de lances, sem desclassificação das propostas com valores mais elevados, característico do pregão eletrônico. A possibilidade de reduzir, ou não, sua proposta através de lances sucessivos, de acordo com o nível de competitividade do certame e a necessidade, garante um incentivo à maximização dos preços, no momento da apresentação das propostas, sem risco de desclassificação.

Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros. [...]

Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar. [...]

Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexecutáveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública.

Ainda, segundo Renila Lacerda Bragagnoli, "o instituto do orçamento sigiloso tem, via de regra, a função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, sendo também uma forma de combater os cartéis e os conluíus entre as licitantes." (Orçamento sigiloso: quando utilizar e quando não utilizar? Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/17455>. Acesso em 03 jul. 2023). Dentre as vantagens do orçamento sigiloso, é referido pela doutrina que, com ele, busca-se equiparar a chamada "assimetria de informações", ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pelo órgão não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do Edital.

Uma grande vantagem é que, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas consultadas deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as empresas consultadas a fornecer orçamento tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação. E o que estimula inclusive os futuros proponentes.

Sua utilização é lastreada no interesse público de se alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa.

No mais, as licitações com base na Lei nº 8.666/93 não terem essa previsão quanto a divulgação preliminar do valor estimado da contratação, não se constatou prejuízos às contratações realizadas por esta Secretaria até então.

Outro ponto a ser exposto é que, conforme já assentado pelo TCU (Acórdão 3011/2012 - Plenário), a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária.

É, portanto, recomendável sua utilização quando embasada no interesse público de se alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa.

Como desvantagens de se manter público o valor estimado da contratação (bem como dos parâmetros que foram utilizados para sua composição):

- Limitação da concorrência: a divulgação do valor estimado da contratação pode limitar a concorrência, uma vez que os fornecedores podem ajustar seus preços de acordo com o valor divulgado, em vez de oferecerem preços mais competitivos;
- Risco de sobrepreço: a divulgação do valor estimado da contratação pode levar a um risco de sobrepreço, uma vez que os fornecedores podem ajustar seus preços de acordo com o valor divulgado, em vez de oferecerem preços mais justos em relação ao mercado;
- Dificuldade de ajuste do valor: a divulgação do valor estimado da contratação pode limitar a capacidade da administração pública

de ajustar o valor ao longo do tempo, caso haja mudanças nas condições do mercado ou nas necessidades da administração pública;

- Risco de desequilíbrio econômico-financeiro: a divulgação do valor estimado da contratação pode levar a um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que o preço é fixado previamente e não há garantia de que o fornecedor será capaz de cumprir com suas obrigações ao longo do tempo.

No Direito Europeu, tal como construído pelo Tribunal de Justiça da União Europeia, considera-se que o excesso de transparência pode acarretar prejuízos para a licitude da licitação (SANCHEZ-GRAELLS, Albert. The difficult balance between transparency and competition in public procurement: some recent trends in the case law of the European Courts and a look at the new directives University of Leicester School of Law Research Paper No. 13-11. 2013. Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=2353005>. Access in: 11 Mar. 2017.p. 13), o que torna extremamente frágil o dito potencial da divulgação preliminar do valor estimado da contratação. Assim, demonstra-se que os riscos associados à manutenção do sigilo mostram-se menos prejudiciais ao Poder Público.

De acordo com o Acórdão do TCU nº 2080/2012 - Plenário, o Ministro José Jorge afirmou que é firme o entendimento do TCU de que a administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação e de que seria necessário apenas constar o documento do respectivo procedimento administrativo, conforme interpretação da Lei nº 10.520/2002. Nessa mesma decisão, afirma José Jorge que, embora a ampla publicidade seja imperativa na administração Pública, no caso tratado, de diferimento da publicação das informações do orçamento estimativo, o acesso ao orçamento colidiria com outros princípios não menos importantes, como o da busca da proposta mais vantajosa para a administração e, consequentemente, a reserva do seu conteúdo não viola o princípio da publicidade, nem mesmo o seu propósito de assegurar o controle pela sociedade da legalidade e da legitimidade dos atos administrativos. No relatório da decisão ora comentada traz uma justificativa pela qual, nesse caso, o acesso ao orçamento colidiria com a busca pela proposta mais vantajosa. Trata-se de verificação empírica da eficiência da utilização do sigilo dos orçamentos. Conforme informações apresentadas pelo FNDE, em síntese de resultados de licitações realizadas por meio de pregão com sistema de registro de preços, a não divulgação do orçamento estimado na fase interna (ou melhor, sua postergação) acabou por gerar descontos significativos em relação ao valor estimado. (A contribuição do orçamento sigiloso para a eficiência das licitações e contratações públicas: uma análise a partir das decisões do TCU. Disponível em: <https://periodicos.unichristus.edu.br/opiniaojuridica/article/view/2248/981>. Acesso em: 3 jul. 2023)

De forma semelhante é a justificativa quanto a informar no Termo de Referência "qual ou quais dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei 14.133/21 foi ou foram utilizados para calcular o valor estimado da contratação", uma vez que, os valores estimados para a aquisição, bem como suas memórias de cálculo estarão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços. A disposição contida no art. 6º, inc. XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021, fará parte do processo de Requisição de Compras, junto ao documento "Orçamentos Planilhados" onde estará previsto a "estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos". Ou seja, atendendo o previsto em Lei. Não há como tratar do processo de compras como várias fases individualizadas, pois o resultado final é único, então, considerando a lisura do mesmo não se constata óbice quanto a informação estar junta o outro documento que compõe a contratação.

Aliás, a justificativa ainda para que não seja elencado, já no Termo de Referência, diga-se no momento da pesquisa de mercado para a formação do valor estimado da contratação, segue a mesma linha de raciocínio já exposto acima quanto ao orçamento sigiloso que não é divulgado preliminarmente, para não influenciar a possível pesquisa junto ao mercado fornecedor.

Considerando o bojo trago até então, conclui-se que, deve-se tratar o "sigilo" como um instrumento de maior eficiência às contratações públicas. A postergação da divulgação do valor estimado e dos parâmetros de sua composição, em que pese não afastar a importância de sua estimativa (e que será feito dentro do processo, após a pesquisa de mercado), auxilia quanto ao atendimento de uma maior vantajosidade à Administração Pública.

Assim, se tratando de uma perspectiva econômica, o "caráter sigiloso" do orçamento, dos parâmetros de composição dos valor(es) estimado(s) pode(m) ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas.

No mais o processo de compras ele é público, podendo o interessado a qualquer momento após sua publicação do Edital solicitar acesso a documentação que lhe dá base, não trazendo assim qualquer prejuízo quanto a transparência.

No mais não há prejuízo à competitividade, considerando que posteriormente, quando da publicação do Edital (fase externa da contratação), será publicado juntamente o valor estimado da contratação.

Para que não haja interferência na pesquisa de preços, que inclusive poderá ser realizada junto aos fornecedores, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, optou-se por não divulgar os valores estimados no Termo de Referência, bem como não se demonstra vantajoso a divulgação dos parâmetros que irão serem utilizados para a composição do valor médio.

6.4 - Histórico de licitações (se houver)

Vide **subitem 4.3**, acima.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 - Considerando os elementos tragos ao presente documento, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido **a aquisição de uniformes escolares, através de procedimento licitatório, junto ao mercado fornecedor, através de empresa(s) especializada(s), através do Sistema de Registro de Preços (SRP), para os alunos da rede municipal de ensino e da escola agrícola municipal Carlos Heins Funke.**

7.2 - Quanto aos detalhamentos, especificações, prazos, garantias envolvidas estão elencados nos demais itens do presente ETP.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 - O objeto da presente contratação é divisível e pode ser parcelado, entretanto, em lotes, por cada tipo de peça de vestuário, por ser a melhor solução para o presente contratação;

8.1.1 - Considerando a probabilidade de discrepâncias nos produto(s) (no caso de fornecedores diferentes para o mesmo item), em relação a tonalidade da cor, tamanhos, gramatura do tecido e qualidade do desenho da logotípia dos itens, conclui-se que o fornecimento por **lote** seja a melhor opção, evitando-se estes problemas;

8.1.2 - Assim, **não se vê como vantajoso para a Administração Pública a divisibilidade do(s) produto(s) quanto ao tratamento favorecido, diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no Decreto Federal nº 8.538/2015**, tendo em vista que se tratará de itens cuja parcelamento resultaria em diferentes fabricantes que poderia prejudicar o resultado final esperado com a contratação;

8.1.3 - Desta forma, resumidamente temos que o objeto da presente contratação **é divisível por lotes (cada item, representaria um lote, conforme disposto do Estudo Técnico Preliminar)**, objetivando-se assim o melhor preço para a Administração Pública, não haver prejuízo ou perda de economia, se demonstra como mais vantajoso para a contratação em tela, bem como quanto a um melhor aproveitamento de mercado e inclusive de competitividade.

8.2 - Sendo assim definidos os lotes:

8.2.1 - Unidades Escolares

Lote	Código ePublica/Material
1	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² .
2	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m².
3	Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m²
4	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m².
5	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m².
6	Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m².
7	Saia Evangélica. Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m².
8	Regata. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% poliéster preto) 33% viscose, gramatura 160 g/m².
9	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m².
10	Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m².
11	Tênis escolar personalizado

8.2.2 - Escola Agrícola Municipal Carlos Heins no Funke

Lote	Código ePublica/Material
12	Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² .
13	Calça tactel com Forro. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110 g/m².
14	Bermuda Tactel. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m²
15	Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m².
16	Bermuda Ciclista. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300 g/m².
17	Camiseta Polo Manga Curta. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m².

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade da existente e da formatação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste Estudo.

Ao adquirir uniformes escolares do mercado fornecedor, é possível obter preços mais competitivos, o que pode resultar em economia de recursos financeiros.

Ao se adquirir uniformes do mercado fornecedor, as equipes responsáveis tanto pela aquisição, como das escolas poderão direcionar seus esforços para outras atividades importantes, como a gestão pedagógica e administrativa da escola, além de direcionar seus recursos humanos para atividades mais estratégicas, como o desenvolvimento educacional dos alunos.

A aquisição pode garantir que os recursos humanos sejam utilizados de maneira mais eficiente, já que essas empresas têm experiência e conhecimento específico sobre o setor.

A aquisição de uniformes de fornecedores especializados pode levar a um melhor aproveitamento dos recursos materiais, uma vez que essas empresas têm acesso a melhores condições de custo e qualidade, graças às economias de escala e às relações estabelecidas com os fornecedores de materiais. Ao contar com fornecedores especializados na produção de uniformes escolares, é possível garantir a qualidade dos materiais utilizados, bem como a padronização dos uniformes, o que reduz a chance de erros na produção e entrega dos uniformes, bem como evitando desperdícios e retrabalhos. Da mesma forma tendem a oferecer uniformes de melhor qualidade, o que resulta em maior durabilidade e menor necessidade de reposição.

Os fornecedores de uniformes escolares geralmente possuem estrutura e logística adequadas para garantir a entrega dos uniformes dentro do prazo estabelecido, o que contribui para a organização e o bom funcionamento da escola.

Aliás, aquisições externas podem reduzir a necessidade de espaço físico para armazenar materiais, além de minimizar os riscos de perdas ou danos. As escolas não precisam reservar grandes espaços físicos nem alocar recursos para armazenagem de materiais ou equipamentos necessários para a confecção, liberando esses recursos para outras finalidades.

Ao optar pela aquisição de uniformes do mercado fornecedor, pode-se reduzir custos indiretos, como os relacionados à manutenção de máquinas e equipamentos para produção interna.

Os uniformes escolares desempenham um papel fundamental na promoção da igualdade, inclusão e segurança dos alunos. Ao padronizar o vestuário, estar-se-á contribuindo para a redução das diferenças socioeconômicas, garantindo que todos se sintam parte integrante da comunidade escolar, independentemente de sua condição financeira. Além disso, os uniformes escolares facilitam a identificação dos alunos dentro e fora da escola, contribuindo para a segurança durante as atividades escolares e passeios.

A aquisição de uniformes escolares representa também uma economia significativa para as famílias, reduzindo os gastos com roupas do dia a dia e diminuindo as pressões sociais relacionadas à moda entre os estudantes. Dessa forma, estaremos contribuindo para a promoção da igualdade de oportunidades de forma concreta e tangível.

O uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais. Com certeza, usar diferentes roupas a cada dia de aula é no mínimo, caro, devido ao desgaste.

Por sua vez, o uniforme aumenta o orgulho do aluno em pertencer a uma comunidade escolar e reforça os laços de identidade, uma vez que, foca a padronização.

Ainda o uniforme ajuda a focar os alunos na aprendizagem e não na moda, estilos e marcas de vestuário, fomentando assim um sentimento de igualdade (equilibra as diferenças sociais), combatendo as diferenças econômicas e sociais ao impedir que os alunos

se destaquem uns dos outros pelo tipo e custo do vestuário usado, evitando-se inclusive o fomento do consumismo, bem como minimizando a vaidade.

Ainda como a origem do *bullying* se deve, por vezes, ao modo como as crianças e adolescentes se vestem, o uniforme escolar constitui uma boa forma de prevenção de fenômenos desse tipo.

A utilização de uniforme também melhora a segurança dos alunos, principalmente fora das unidades escolares (deslocamento escola-casa/casa-escolas, viagens de estudos, eventos) porque o uso do uniforme permite fácil identificação.

O uniforme é muito mais confortável e também auxilia nas práticas esportivas (realizar todos os movimentos necessários), evitando que os alunos venham com roupas inadequadas para as atividades.

E mais, com a utilização dos uniformes busca-se evitar o uso de roupas inapropriadas ao ambiente escolar, evitando-se assim transtornos disciplinares e comportamentais por parte dos alunos, principalmente na adolescência.

Por fim ressaltamos temos que o uniforme auxiliará no desenvolvimento do Ensino, bem como na organização (impõe disciplina) ao bom funcionamento das atividades dentro do espaço escolar.

Por sua vez, a contratação pelo Sistema de Registro de Preços, apresenta como resultados positivos, no qual permitirá a solicitação do quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoques a fim de evitar possível falta, garantindo que os produtos adquiridos sejam somente o necessário naquele momento e que não irá perecer, estragar, sem uso com o decorrer do tempo. O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo, quando for o caso, realocação de recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias. O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado haverá uma menor de demanda.

Tudo isso agrega, quanto ao melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais, financeiros e de economicidade ao final.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há necessidade de providências adicionais.

A Secretaria de Educação dispõe de corpo técnico capacitado tanto para fiscalização como para a gestão contratual da futura contratação.

Desta forma, não há, num primeiro momento, ações que devem ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há contratação correlatas e/ou interdependentes ao objeto da presente contratação.

Tanto em compras unificadas, a nível municipal ou a nível de Atas ou Contratos vigentes com mesmo objeto perante aos consórcios (CINCATARINA e CIM-AMUNESC) no qual o Município faz parte.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 - Impactos ambientais

- A produção de uniformes escolares pode envolver o uso de materiais não sustentáveis, como poliéster e nylon, que têm um impacto significativo no meio ambiente devido à sua produção e descarte.

- Há matérias-primas, como algodão, poliéster e outros tecidos, no qual sua extração pode resultar em impactos ambientais, como desmatamento e consumo excessivo de água;

- A compra em grande escala de uniformes escolares pode resultar em desperdício de recursos naturais, como água e energia, durante o processo de fabricação;

- As atividades de fabricação e tingimento de tecidos podem resultar na poluição do ar, água e solo devido à liberação de produtos químicos nocivos;

- Poluição do ar, água e solo devido à liberação de produtos químicos nocivos durante a fabricação e tingimento de tecidos;

- O processo de fabricação de uniformes escolares, incluindo o cultivo de algodão e a produção de tecidos, pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

12.2 - Medidas mitigadoras

- Implementar programas de reciclagem de uniformes escolares antigos, incentivando a reutilização ou reciclagem dos materiais, em vez de descartá-los no lixo;

- Implementar práticas que reduzam o desperdício durante a fabricação dos uniformes, como o uso eficiente de tecidos e a adoção de processos de corte otimizados, pode minimizar o impacto ambiental;

- Promover a conscientização ambiental entre os alunos, professores e pais pode incentivar práticas mais sustentáveis relacionadas aos uniformes escolares, como cuidado adequado, reparos em vez de substituição e doações para estudantes que precisam.

- A utilização de uniformes padronizados pelos alunos possui potencial de diminuir a aquisição e utilização de outras vestimentas por parte dos alunos para uso nas atividades escolares. Sendo uma vestimenta padronizada, sem variação e de uso obrigatório, não possibilita a utilização de outro traje, sendo assim, compelindo o reuso das mesmas peças com maior frequência pelos alunos. Com o maior reuso das peças dos uniformes em detrimento de vestuário comum, retira a necessidade da aquisição de roupas para uso nas escolas por parte das famílias dos alunos, possibilitando assim, uma diminuição da aquisição e futuro descarte de peças no Meio Ambiente. Ainda a padronização e o número reduzido de tipo peças auxilia no tocante a produção, com o menor descarte de retalhos.

- Explorar opções de uniformes mais versáteis, como peças modulares ou combinações de roupas básicas, que permitam aos alunos maior flexibilidade e reutilização das peças em diferentes ocasiões.

- Ainda deverá constar no futuro Termo de Referência quanto a Contratada/Contratante:

- Atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive

quando de sua execução; e,

- Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 - Análise dos riscos

Nº	A - Identificação de riscos (processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas, etc.) - considerar todas as fases da contratação (planejamento, seleção do fornecedor e execução)	Nível	B - Análise de riscos (compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia)	Nível	C - Avaliação de riscos (processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com a assunção deste pela Administração Municipal, ponderando a probabilidade de ocorrência e o impacto)		D - Tratamento de riscos (qualquer ação adotada para lidar com risco)	Conduta
1	Não previsão no Plano de Contratação Anual e Plano Orçamentário	1	Impactos de ordem orçamentária, entretanto, afetam a contratação	1		Baixo	Ajustar o PCA vigente. Planejar com atendências as demandas	Mitigar
2	Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação	3	Considerando todos os trâmites oriundos das Leis de regência das contratações públicas, podem haver entraves durante a análise e efetivação da contratação. Consequentemente não atender ao interesse público em tempo	3		Alto	Antecipar as contratações. Haver planejamento para que a contratação ocorra em tempo. Priorizar agilidade nas análises e tramitações do processo na fase interna	Mitigar
3	Ausência de estudos preliminares e imprecisão das definições na construção do processo de compras	1	Especificações insuficientes ou incompletas podem prejudicar a contratação. Com definições imprecisas poderá causar desinteresse do mercado, não se contratar o suficiente ou se contratar além do necessário. Não se atenderia de forma plena o interesse público	3		Médio	Capacitar os servidores envolvidos. Escolher servidores com aptidão com o objeto a ser contratado	Mitigar
4	Servidores em quantidade ou qualificação inadequada - servidores não detém as competências multidisciplinares necessárias	2	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos. Assim não alcançar-se-á os objetivos pretendidos com a contratação	2		Médio	Aumentar o número de servidores envolvidos, bem como capacitar os servidores que participarão do planejamento e construção do processo de compras	Evitar
5	Pesquisa de mercado insuficiente	2	Subestimada as opções de mercado, o que poderá causar restritividade no futuro certame licitatório. Bem como imprecisão do valor médio para a contratação	3		Médio	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras. Ampliar a pesquisa de mercado	Evitar
6	Ausência de Gerenciamento de Risco (permite ações contínuas de planejamento, organização, fiscalização dos riscos que possam comprometer a execução do Contrato)	2	Imprevisibilidade dos resultados esperados. O atendimento aos objetivos pretendidos é relativizado	1		Baixo	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras	Evitar
7	Cotações de preços para formação do preço médio da contratação elevados ou demasiadamente baixos	2	Prejuízo ao erário Público ou desinteresse de mercado	2		Médio	Capacitar o(s) servidores responsáveis pela pesquisa de preços. Realizar ampla pesquisa de mercado	Evitar
8	Quantitativo subestimado ou superestimado	2	Não atendimento ao interesse público pela insuficiência da quantidade ou desperdício de dinheiro público no caso de superestimada a quantidade	3		Médio	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras. Realizar um amplo mapeamento de necessidades	Evitar
9	Ausência de recursos orçamentários	2	Indisponibilidade orçamentária impedindo contratação ou inviabilizando o contrato,	4		Alto	Antes das contratações fazer reserva orçamentária para tal finalidade (LOA)	Evitar

			gerando prejuízo à Administração.	
10	Falta de interessados no futuro certame licitatório	3	Não atendimento ao interesse público em tempo. Retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	4
11	Impugnação do Edital ou documento equivalente	2	Suspensão ou revogação do certame licitatório. Não atendimento ao interesse público no que se refere a elaboração do processo licitatório. Dependendo do resultado final, pode culminar em retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	3
12	Licitação fracassada ou deserta	2	Não atendimento ao interesse público em tempo. Retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	4
13	Apresentação de recurso quanto ao resultado final da licitação	2	Não atendimento ao interesse público em tempo. Dependendo do resultado, por gerar retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	2
14	Proposta inexecutável por parte da(s) Contratada(s)	2	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação. O que pode inclusive gerar a necessidade de novo processo licitatório	3
15	Contratada(s) se recusar(em) a assinar(em) o Contrato	2	Impossibilidade de contratar. Desistência quanto ao atendimento ao objeto da contratação. Necessidade de uma nova contratação	5
16	Contratada(s) sem capacidade técnica para atender(em) ao objeto da contratação	2	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação	3
17	Descumprimento da entrega	3	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação	4

	ou se for o caso realizar a reprogramação orçamentária	
Alto	Ampla pesquisa de mercado para definição clara nos termos do instrumentos de contratação. Ampla divulgação do Edital	Evitar
Médio	Construir o processo de compras de forma adequada (tecnicamente se falando) com ampla pesquisa de mercado com exposição clara das condicionantes e especificidades da contratação	Evitar
Alto	Ampla pesquisa de mercado para definição clara dos termos do instrumento de contratação. Fazer análise do histórico de contratações neste sentido com objeto idêntico ou similar. Ampla divulgação do Edital	Evitar
Médio	Realizar adequada instrução processual	Mitigar
Médio	Solicitar documentos de habilitação de forma suficiente a corroborar a proposta apresentada. Realizar diligências se necessário	Transferir
Alto	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparado realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos viáveis para o mercado	Mitigar/transferir
Médio	Ampla pesquisa de mercado para definição clara dos termos do instrumento de contratação, bem como disposição de sanções e penalidades no Edital visando evitar empresas inaptas de participar da licitação. Sem contar o fato da necessidade da avaliação da capacidade técnica da empresa.	Mitigar/transferir
Alto	CAF fiscalizar e estar atenta quanto a execução contratual. Se necessário notificar ou aplicação das devidas	Mitigar/transferir

18	Falha no fornecimento - inexecução parcial ou total	3	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	3
19	Ausência de acompanhamento e fiscalização do futuro contrato	1	Distorções na execução do objeto contratado. Inexecução contratual. Não atendimento de forma plena a demanda	1
20	Responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato não possuir competência multidisciplinar necessárias para a atividade	2	Não fiscalização adequada do objeto da contratação. Passível de inexecução contratual. Não atendimento de forma plena do interesse público	1
21	Contratada(s) não manter(em) a regularidade fiscal durante a execução do contrato	2	Falha na prestação na execução do objeto contratado (sem receber, a Contratada pode suspender o fornecimento)	2
22	Extinção contratual por descumprimento	2	Não atendimento ao interesse público. Paralisação do fornecimento. Necessidade de uma nova contratação	5
23	Alteração do escopo da contratação	1	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	3
24	Falência da empresa(s) Contratada(s)	3	Não atendimento ao interesse público seja parcial ou total	4

Classificação dos Riscos

	penalidades, no caso de descumprimento	
Alto	Estar atento a empresa Contratada. Verificar constantemente a regularidade fiscal e demais documentação correlata. Notificar a Contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
Baixo	Capacitar e orientar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato quanto a importância da rotina na fiscalização. Se for o caso, substituir o(s) servidores que fazem parte da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	Mitigar
Baixo	Capacitar e orientar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato quanto a importância da rotina na fiscalização. Se for o caso, substituir o(s) servidores que fazem parte da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	Mitigar
Médio	Fiscalizar rotineiramente as condições fiscais e tributárias da Contratada. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir
Alto	CAF estar atenta rotineiramente quanto a execução contratual, buscando evitar descumprimentos que culminem na extinção contratual. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir
Médio	CAF estar atenta rotineiramente quanto a execução contratual, buscando evitar descumprimentos que culminem na alteração do escopo da contratação. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
Alto	Fiscalização constante. Contratação emergencial e nova	Mitigar/transferir

25	Divergência com a(s) Contratada(s) sobre o fornecimento no momento da execução	1	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	2
26	Tamanho dos uniformes não serem os usuais de mercado	2	Não atendimento pleno a finalidade da contratação, pois poderá haver alunos que não teriam uniformes adequados a seu tamanho	3
27	Problemas de coloração/logotipia	2	Visual do uniforme não se mostrar compatível com o objetivado, prejudicando a identidade visual	3
28	Peças com mal acabamento ou aplicação de tecido ruim (diferente do especificado no TR)	2	Visual do uniforme não se mostrar compatível com o objetivado, prejudicando a identidade visual. Pouca durabilidade dos uniformes	3
29	Licitação parcialmente homologada/fracassada/deserta	3	Não se licitar todos os itens para compor uma vestimenta completa de uniforme escolar (p. ex. não conseguir licitar as camisas, apenas as bermudas e calças). O que pode gerar a necessidade de outra licitação	4
30	Impacto ambiental da produção de uniformes	3	Uso de materiais não sustentáveis ou processos de produção prejudiciais ao meio ambiente	3
31	Insatisfação dos alunos/Responsáveis	2	Uniformes desconfortáveis ou de má qualidade.	2
32	Problemas de armazenamento e distribuição	2	Falta de espaço físico adequado para armazenar os uniformes nas unidades escolares	2
	Contratada com incapacidade		Aumento repentino no número de alunos que necessitam de uniformes.	

	licitação	
Baixo	CAF estar atenta ao cumprimento das exigências e condições da contratação. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
Médio	CAF estar atenta ao cumprimento das exigências e condições da contratação. Inclusive quanto ao tamanho das peças, conforme especificado. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir
Médio	CAF estar atenta ao cumprimento das exigências e condições da contratação. Inclusive quanto às especificações das peças. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir
Médio	CAF estar atenta ao cumprimento das exigências e condições da contratação. Inclusive quanto às especificações das peças. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir
Alto	CAF fazer uma ampla pesquisa de mercado, quanto às especificações e valor médio da contratação, para que seja o usual de mercado e haja interessados em participar da licitação. Dependendo o caso realizar nova licitação	Mitigar
Alto	Promover a reutilização e reciclagem de uniformes antigos.	Mitigar
Médio	Pesquisa prévia para entender as preferências dos alunos/responsáveis. Possuir canais de feedback para resolução dos problemas	Evitar
Médio	Planejamento antecipado para acomodar os uniformes	Evitar
	Contratada e Contratante manterem um estoque de emergência ou	

33	de cumprir demandas inesperadas		1	Alterações imprevistas nas necessidades ou pedidos extras		3		Médio	plano de produção ágil para suprir demandas inesperadas.	Mitigar/transferir
							Risco Geral	Médio		
	Probabilidade (P)			Impacto (I)			Classificação dos Riscos		Possibilidade de Tratamento dos Riscos	
	Índice	Descrição	Nível	Índice	Descrição	Nível	Pontuação (A x B / P x I)	Risco	Conduta	Descrição
	Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1	Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1	15 a 25	Muito Alto	Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
	Pouco provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2	8 a 12	Alto	Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
	Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3	3 a 6	Médio	Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4	Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	1 e 2	Baixo	Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir	
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5	Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5	0	Muito Baixo	Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.	

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

14.1 - Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		

3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Vide subitem 6.1, acima
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		Vide subitem 6.1, acima

Conclusão:

a) Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução **(a aquisição de uniformes escolares, através de procedimento licitatório, junto ao mercado fornecedor, através de empresa(s) especializada(s), através do Sistema de Registro de Preços (SRP), para os alunos da rede municipal de ensino e e da escola agrícola municipal Carlos Heins Funke)** descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público;

b) No mais diante de todas as informações colhidas no presente documento demonstra que há adequação (alinhamento) da solução escolhida frente a necessidade a ser atendida.

ANEXO VIII

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

ANEXO SEI Nº 27146506/2025 - SED.URC.ARC

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOINVILLE					
UNIDADES ESCOLARES					
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTR.	FONE	CEP
1	ABDON BAPTISTA (E.M. DR.) (U)	R: Petrópolis, 1.618	Petrópolis	3436-0351	89.208-301
2	ADA SANT´ANNA DA SILVEIRA (E.M. PROF.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim	3463-5342	89.231-595
3	ADOLPHO BARTSCH (E.M.) (U)	R: Arno Krelling, 186	Pirabeiraba	3424-6272	89.239-233
4	ALFONSO FIEDLER (E.M. PROF.) (C) (Ex-Ribeirão do Cubatão)	Estr. Alvino Souza do Nascimento, s/n	Jardim Paraíso		89.226-990
5	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT (E.M.) (C)	Estrada Do Oeste, nº 5.319	Rio Bonito	3464-1447	89.239-600
6	ALIRE CARNEIRO (E.M. CEL.) (C)	Estr. Timbé, 1.335	Jardim Paraíso	3467-1949	89.226-500
7	ALUIZIUS SEHNEM (E.M. PROF.) (U)	R: Prefeito Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros	3434-1424	89.228-800
8	AMADOR AGUIAR (E.M.) (U)	R: Alvaro Maia, nº 1.021	Ulysses Guimarães	3426-8822	89.230-610
9	ANABURGO (E.M.) (U)	Estr. Anaburgo, 1.747	Vila Nova	3439-5947	89.237-700
10	ANITA GARIBALDI (E.M.) (U)	R: Independência, 965	Anita Garibaldi	3455-0075	89.203-200
11	ANNA MARIA HARGER (E.M. PROF.) (U)	R: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara	3436-0433	89.207-180
12	ARINOR VOGELSANGER (E.M. Ver.) (U)	R: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova	3453-0160	89.237-505
13	ARTHUR DA COSTA E SILVA (E.M. PRES.) (U)	R: XV de Outubro, 4.648 (3464-2159)	Rio Bonito	3464-1414	89.239-700
14	AVELINO MARCANTE (E.M. PROF.) (U)	R: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro	3473-1041	89.223-210
15	BALTASAR BUSCHLE (E.M. PREF.) (U)	R: Olga Trusz Sboinski, 23	Parque Guarani	3436-8720	89.209-275
16	BERNARDO TANK (E.M. PROF.) (U)	R: XV de Novembro, 8574	Vila Nova	3439-5159	89.237-001
17	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.) (U)	R: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro	3467-1002	89.226-450
18	CARLOS HEINS FUNKE (E.A.M.) (U)	Rodovia SC 301, KM 0	Dona Francisca	3424-0293	89.239-400
19	CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.) (U)	R: São Miguel, 363	Boa Vista	3432-4152	89.206-200
20	CASTELLO BRANCO - EXTENSÃO (E.M. PRES.)	R: Alcântara, 870	Boa Vista	3445-2989	89.260-300
21	CURT ALVINO MONICH (E.M. VER.) (U)	R: Harold Maul, 250	Aventureiro	3467-7970	89.225-840
22	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (E.M. PROF.) (U)	R: dos Miosotes, 72	Fátima	3436-0163	89.229-201
23	ELADIR SKIBINSKI (E.M. PROF.) (U)	R: José Gonçalves, 803 - Loc. Parque Jlle	Aventureiro	3427-1708	89.225-580
24	ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROF.) (U)	R: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	3454-0282	89.215-000
25	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT (E.M.) (U)	R: Emílio Hardt, 720	Rio Bonito	3464-1002	89.239-560
26	EMÍLIO STOCK JÚNIOR (E.M. PREF.) (C)	Estr. do Salto II, 3.664	Área Rural/Vila Nova		89.239-899
27	EUGÊNIO KLUG (E.M.) (C) (MILDAU)	Estr. Mildau, 835	Pirabeiraba	3424-1095	89.239-415
28	EVALDO KOEHLER (E.M.) (C)	Estr. Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba	3424-6043	89.239-000
29	FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA (CAIC PROF. DES.) (U)	R: Agostinho dos Santos, 568	Comasa	3434-2283	89.228-440
30	FRANCISCO RIEPER (E.M. PROF.) (C)	BR-SC 301-KM 14 - Estr. do Pico, 48		2428-0088	89.239-430
31	FRITZ BENKENDORF (E.M.) (C)	Estr. Caminho Curto, 1.697	Rio Bonito	3424-6078	89.239-780
32	GERALDO WETZEL (E.M. PREF.) (U)	R: Passo Fundo, 315	Fátima	3466-0214	89.229-340
33	GERMANO LENSCHOW (E.M.) (C)	Estr. D. Francisca, km 21	Pirabeiraba	3428-0121	89.239-000
34	HANS DIETER SCHMIDT (E.M. DR.) (U)	R: Carina, 95	Jardim Paraíso	3467-1012	89.226-612
35	HANS MÜLLER (E.M. PASTOR) (U)	R: Pastor Hans Müller, 102	Glória	3453-1872	89.217-180

36	HERIBERTO HÜLSE (E.M. GOV.) (U)	R: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	3433-2837	89.205-350
37	HERMANN MÜLLER (E.M.) (C)	Estr. Palmeira,nº 4.239	Rio Bonito	3464-1395	89.239-790
38	HILDA ANNA KRISCH (E.M. ENF.) (U)	R: Selma Doering Bruhns, 430	Jardim Iriú	3437-3662	89.224-403
39	HONÓRIO SALDO (E.M. PROF.) (C)	Estr. Quiriri, 3.467	Pirabeiraba	3428-0089	89.239-490
40	ISABEL SILVEIRA MACHADO (E.M. PROF.) (U)	R: Dorothóvio Nascimento, 4.723	Jardim Sofia	3467-1955	89.223-600
41	JAIME DE BARROS CÂMARA (E.M. DOM) (U)	R: João Ebert, 836	Comasa	3434-1919	89.228-201
42	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JR. (E.M. PROF.) (U)	R: João Costa Junior, 1.410	João Costa	3466-0235	89.209-400
43	JOÃO COSTA (E.M.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3900	João Costa	3466-0549	89.230-000
44	JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.) (U)	R: Agulhas Negras, 1.587	Fátima	3436-0341	89.229-500
45	JOÃO MEERHOLZ (E.M. PROF.) (R)	Estr. do Sul , 14	Vila Nova	9918-1695	89.237-001
46	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (EM. PREF.) (U)	R: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim	3463-6216	89.245-000
47	JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS (E.M. DR.) (U)	R: Imbuia, 55	Comasa	3434-2304	89.228-160
48	JOSÉ MOTTA PIRES (E.M. PROFº) (U)	R: Parati, 590	Nova Brasília	3454-4954	89.213-200
49	JÚLIO MACHADO DA LUZ (E.M. PROF.) (U)	R: Jativoca, 1.800	Nova Brasília	3454-0878	89.214-700
50	KARIN BARKEMEYER (E.M. PROFº) (U)	R: Marcio Luckow, 450	Vila Nova	3439-5267	89.237-380
51	KARIN BARKEMEYER - EXTENSÃO (E.M. PROF.) (U) (Maestro Francisco)	R: XV de Novembro, 8508	Vila Nova	3437-3827	89.237-001
52	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (E.M. PROF.) (U)	R: Waldemiro José Borges, 3.997	Itinga	3465-0053	89.235-160
53	LAURA ANDRADE (E.M. PROF.) (U)	R: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú	3437-1414	89.224-020
54	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (E.M. DEP.) (U)	R: Francisco Dunzer, 141	Boehmerwaldt	3436-0864	89.232-030
55	LEA MARIA AGUIAR LEPPER (E.M. PROF.) (U)	Rua Brasil, 609	Saguaçu	98904-9672	89.222-210
56	LUIZ GOMES (E.M. PREF.) (U)	R: Domingos Abílio Miranda	Adhemar Garcia	3417-3965	89.230-850
57	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (E.M. PROF.) (C)	Estr. da Ilha, nº 2.066		3424-6045	89.239-250
58	MARIA REGINA LEAL (E.M. PROF.) (U)	R: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros	3434-2312	89.228-560
59	MARIANO COSTA (CAIC PROF.) (U)	Av. Alvino Hansen, nº 1.210	Adhemar Garcia	3454-5437	89.230-771
60	MAX COLIN (E.M. PREF.) (U)	R: Pasteur, 1.079	Iriú	3437-1188	89.227-610
61	NELSON DE MIRANDA COUTINHO (E.M.) (U)	R:Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	3463-8398	89.230-005
62	NILSON WILSON BENDER (E.M. PREF.) (U)	Prolongamento da Rua das Tulipas, 89	Paranaguamirim	3466-0844	89.234-140
63	9 DE MARÇO (E.M.) (U)	Estr. Santa Catarina, 6.960 - Km7	Itinga	3463-0368	89.233-001
64	ORESTES GUIMARÃES (E.M. PROF.) (U)	R: Boehmerwadt, 1.830	Boehmerwaldt	3465-0027	89.235-500
65	OSWALDO CABRAL (E.M. PROF.) (U)	R: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis	3466-0337	89.210-155
66	OTTO RISTOW FILHO (E.M.) (C)	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito	3464-1519	89.239-750
67	PAUL HARRIS (E.M.) (U)	R: Catanduva, 50	São Marcos	3438-6058	89.214-020
68	PAULINE PARUCKER (E.M.) (U)	R: Atilio Vinotti, nº 411	Boehmerwaldt	3465-0239	89.235-300
69	PEDRO IVO CAMPOS (E.M. GOV.) (U)	R: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva	3473-7033	89.220-410
70	PLÁCIDO XAVIER VIEIRA (E.M.)	R: Roberto Lehn, s/nº	Floresta	3463-2517	89.233-035
71	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (E.M. PROF.) (C)	Av. Beira Mar, s/nº	.Morro do Amaral	98901-3215	89.231-996
72	ROSA MARIA BEREZOSKI DEMARCHI (E.M. PROF.) (U)	Av. Júpiter, 839	Jardim Paraíso	3467-0028	89.226-600
73	ROSANGELA MARTINOWSKY BAPTISTA (E.M. PROF.) (U)	Rua das Tulipas, s/n -	Paranaguamirim -	3466-0844	89.234-140
74	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (E.M. DR.) (U)	R: Alexandre Silva, nº 42	Morro do Meio	3454-0273	89.215-500
75	SADALLA AMIN GHANEM (E.M. Dr.) (U)	Av.: Evangelista Justino Espindola,125	Parque Guarani	3465-1398	89.204-900
76	SAUL SANT´ANNA DE OLIVEIRA DIAS (EM. PROF.) (U)	R: Padre Roma, 800	Jarivatuba	3466-0788	89.230-100
77	SEBASTIÃO SCARZELLO (E.M. MONSENHOR) (U)	R:Florianopolis, 1375	Guanabara	3463-6629	89.207-462
78	SENHORINHA SOARES (E.M. PROF.) (C)	Estr. do Sul, 6.778	Vila Nova	3439-5057	89.237-680
79	7 DE SETEMBRO (E.M.) (R)	Estr. Bonita, 3.173	Rio Bonito	3464-1319	89.239-800
80	SYLVIO SNIECIKOVSKI (E.M. PROF.) (U)	Avenida Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso	3467-3932	89.226-600
81	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M. PROF.)	R: Pavo, s/nº (Lateral da Estr. Timbé)	Jardim Paraíso	3418-3033	89.226-000
82	VALENTE SIMIONI (E.M. PADRE) (U)	R: Coronel Camacho, 130	Iriú	3437-1866	89.227-500
83	VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U)	R: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova	3439-0151	89.237-000
84	VALESCA MAY ENGELMANN (E.M. PROF.) (C)	R: XV de Novembro, s/nº	Área Rural/Vila Nova	3439-5279	89.237-000
85	VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF.) (U)	R: Princesa Mafalda, 468	Floresta	3436-0170	89.212-170
86	WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U)	R: Avenida Miguel Alves Castanha	Aventureiro	3437-9769	89.225-795
87	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF.) (U)	R: das Cabeleiras, 101	Costa e Sivila	3473-7025	89.220-740
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIs					
Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE	CEP
1	ABDON DA SILVEIRA (CEI)	R: Das Azaleias, s/nº	Paranaguamirim	3438-7868	89.231-250
2	ADHEMAR GARCIA (CEI)	R: Alvino Hansen, nº 1.226	Adhemar Garcia	3426-6202	89.230-700
3	ADOLFO ARTMANN (CEI)	R: Caçapava, 95	Bom Retiro	3435-3941	89.222-400
4	ALEGRIA DE VIVER (CEI)	R: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim	3463-5736	89.231-000
5	ALZELIR TERESINHA GONÇALVES PACHECO (CEI PROF.)	R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650	Costa e Silva	3473-6753	89.220-001
6	AMANDOS FINDER (CEI)	Rua Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú	3464-2906	89.200-000
7	ANTÔNIO BRÜHMÜLLER (CEI)	Rua Israel s/n	João Costa	3436-9019	89.230-280
8	ARTE E VIDA (CEI)	R: Willy Schossland,nº1.242	Aventureiro	3437-2834	89.228-500
9	AVENTURAS DE CRIANÇA (CEI)	R: Pica Pau, 993	Aventureiro	3467-5737	89.226-040

10	BEIJA-FLOR (CEI)	Rua dos Bancários, 305	Petrópolis	3426-1504	89.232-400
11	BEM-ME-QUER (CEI)	R:Crater. Esq. Av. Júpiter,nº 42	Jardim Paraíso	3427-3877	89.220-000
12	BIANCA CAROLINA PINHEIRO (CEI)	R:Rolando Gruske, 449	Vila Nova	3434-4259	89.237-505
13	BOTÃOZINHO DE ROSA (CEI)	R: Guanabara, 1.062	Guanabara	3436-0130	89.207-301
14	BRANCA DE NEVE (CEI)	R: das Andorinhas, 550	Costa e Silva	3425-8932	89.220-020
15	CACHINHOS DE OURO (CEI)	R: Pastor Georg Bürger, 141	Pirabeiraba/Centro	3424-0292	89.239-120
16	CACHINHOS DE OURO - EXTENSÃO (CEI)	R. Andreilino Nunes da Silva, 21	Rio Bonito	3437-9738	89.239-620
17	CASTELO BRANCO CEI (U)	R: Alvin Boldt, 245-COHAB	Aventureiro	3467-5850	89.225-640
18	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA (CEI)	R: Santa Catarina, nº 4.027	Santa Catarina	3426-6176	89.233-000
19	CIRANDA CIRANDINHA (CEI)	R: Canoas, 452 - esq. João Paulo I	Jardim Iriú	3437-3377	89.224-400
20	DÉBORA CRISTINA NEVES DA SILVA RUIZ PALOMA (CEI PROF.)	Rua Nova Trento, 346	Bom Retiro	----	89.222-510
21	DOCE INFÂNCIA (CEI)	R: Bom Retiro, nº 97	Nova Brasília	3426-5860	89.233-340
22	ELIANE KRÜGER (CEI)	R: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira,nº749	Boehmerwaldt	3463-1134	89.235-014
23	ESPAÇO DA CRIANÇA (CEI)	R: Adolpho Willi Júnior/Álvaro Maia, nº 327	Adhemar Garcia	3426-4977	89.230-620
24	ESPAÇO ENCANTADO (CEI)	Av. Procópio Gomes, 749	Bucarein	3423-1678	89.202-300
25	ESPERANÇA (CEI)	R: Vicente Celestino, 240	Comasa	3434-1779	89.228-400
26	ESPINHEIROS (CEI)	R:Agostinho do Santos,nº 568(Caic Espinheiros)	Comasa	3434-1466	89.228-440
27	ESTRELINHA BRILHANTE (CEI)	R: Santa Isabel, 152	João Costa	3466-0778	89.230-020
28	FÁTIMA (CEI)	R. Damásio Mathias de Oliveira,240	Jarivatuba	3426-3435	89.229-220
29	FELÍCIA CARDOSO VIEIRA (CEI)	R. Expedicionário Alfredo Bartz, 74	Costa e Silva	3437-3804	89.220-878
30	GIRASSOL (CEI)	R: Vice Pref. Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva	3425-3559	89.219-370
31	GUSTAVO ZIETZ (CEI)	Estada Palmeiras, 1.698	Rio Bonito/Piraberiaba	3464-1165	89.239-790
32	HERONDINA DA SILVA VIEIRA (CEI PROF.)	R:Pedro Castro Breis, 352	Floresta	3436-1588	89.212-215
33	HUBERT HÜBENER (E.M. VER.) (C)	Estr. Alto Quiriri, 6.771	Quiriri/Dist.Pirab.	3428-0609	89.239-490
34	IRACI SCHMIDLIN (CEI PROF.)	Rua: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba	3463-1253	89.230-068
35	ITAUM (CEI)	R: Botafogo, 148	Itaum	3465-0823	89.210-050
36	IVAN RODRIGUES (CEI VICE-PREF.)	R: Xaxim, nº 34	Iriú	3437-5119	89.225-200
37	JARDIM SOFIA (CEI)	Rua Cuba, 85	Jardim Sofia	3435-3446	89.223-710
38	JORGE LUIZ VANDERWEGEN (CEI)	R:Abelino Abdon Ferreira, nº 136	Itaum	3426-5774	89.210-190
39	JOSÉ DO PATROCÍNIO (CEI)	Estr. Timbé, 8.805	Jardim Paraíso	3467-1957	89.225-500
40	JOSÉ FRANCISCO VIEIRA (CEI) (Ex Parque Imperador)	R: Mafalda Laurindo,snº	Aventureiro	3425-5968	89.226-205
41	JUAREZ MACHADO (CEI)	R: Armazém, nº 265	Itaum	3426-6167	89.208-323
42	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (CEI PROF.)	R: dos Esportistas,nº 510	Itinga	3436-1635	89.233-700
43	JUSTINA ROSA FACHINI (CEI)	R: Estrada Lagoinha, s/nº	Morro do Meio	3454-0733	89.215-200
44	LÍRIO DO CAMPO (CEI)	R: Fátima, 2.606	Fátima	3426-6283	89.229-102
45	LUIZA MARIA VEIGA (CEI)	R: Vidal Ramos, 41	Guanabara	3426-6139	89.207-670
46	LUZIA PESKY (CEI)	R: Otto Adolfo Augusto Vogelsanger	Morro do Meio		
47	MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉRIO (CEI)	R: Cidade de Barretos, s/n	Ulysses Guimarães	3463-0143	89.230-666
48	MARILENE DOS PASSOS SANTOS (CEI)	Prolongamento da Rua das Tulipas,nº 111	Paranaguamirim	3426-1053	89.200-000
49	MÁRIO AVANCINI (CEI)	R: Tuiuti, 1.010	Iriú	3473-9893	89.225-000
50	MEU PEQUENO MUNDO (CEI)	R: Alwino Hansen, nº 176	Adhemar Garcia	3463-0994	89.200-000
51	MIOSÓTIS (CEI)	R:Miosótis, esq. c/rua Assunção,1.189	Fátima	3426-6070	89.229-201
52	MIRACI DERETI (CEI)	R: Bento José Flores, nº 25	Espinheiros	3434-0825	89.200-000
53	MONTEIRO LOBATO (CEI)	R: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim	3463-1896	89.235-880
54	MUNDO AZUL (CEI)	R: Caxambú do Sul, 85	São Marcos	3438-0497	89.214-153
55	NAMIR ALFREDO ZATTAR (CEI)	R: São Januário, nº 1.499	Aventureiro	3435-7604	89.226-220
56	ODORICO FORTUNATO (CEI)	R:Constâncio Visentainer, s/nº	Aventureiro	3467-9829	89.200-000
57	PÃO DE MEL (CEI)	R. Alfredo Wersdoerfer, 357	Paranaguamirim	3465-5684	89.225-550
58	PARAÍSO DA CRIANÇA (CEI)	R: Júpiter , 903	Jardim Paraíso	3467-1965	89.226-600
59	PARQUE GUARANI (CEI)	Av.Evangelista Justino Espíndola,25	Parque Guarani	3466-7199	89.209-405
60	PEDACINHO DO CÊU (CEI)	Rua São Miguel,769	Boa Vista	3434-2063	89.206-200
61	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS (CEI)	R: Guanabara, 2.575	Fátima	3426-6230	89.207-300
62	PEDRO PAULO HINGS COLIN (CEI)	R: São Clemente, 154	Itinga	3466-4312	89.235-398
63	PEQUENA SEREIA (CEI)	R: Roberto Hermann, nº 37	Costa e Silva	3473-7754	89.217-725
64	PEQUENO PRÍNCIPE (CEI)	R: Cidade de Mossoró, 105	Profipo	3465-6444	89.233-395
65	PETER PAN (CEI)	R: Pastor Hans Müller, 138	Glória	3453-1077	89.217-180
66	PONTE SERRADA (CEI)	R: Ponte Serrada, 1.095	Comasa	3434-0648	89.228-270
67	RAIO DE SOL (CEI)	R: João Miers c/ Stª Edvirges, nº 32	Vila Nova	3434-0876	89.237-060
68	SALETE KONECKI (CEI Prof.) (Ex-Laercio B.)	R: Laercio Beninca, s/nº	Vila Nova	3433-5487	89.237-326
69	SEMENTINHA (CEI)	R: Ricardo Karmann, 175	Iriú	3 427-1617	89.227-440
70	SIGELFRID POFFO (CEI)	R: Alvin Passolt, nº 7	Vila Nova	3439-0489	89.237-000

71	SILVIA REGINA CAVALHEIRO (CEI)	R: Lorival Leite Palhares, S/nº	Parque Guarani	3463-0606	89.209-550
72	SOL NASCENTE (CEI)	R: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum	3426-4308	89.208-220
73	SONHO DE CRIANÇA (CEI)	R: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva	3427-4184	89.220-780
74	TERESA CAMPREGHER MOREIRA (CEI PROF.)	R: Papa João Paulo I, nº 215	Jardim Iriú	3437-5450	89.224-400
75	ZÊ CARIOCA (CEI)	R: Voluntários da Pátria, 110	Itaum	3436-0128	89.208-030
76	ZELÂNDIA THOMAZI BRATTI (CEI Profº) ex-SESI	Rua Papa João XXIII, 1623	Iriú	3465-7678	89.227-301
77	ZILDA ARNS NEUMANN (CEI)	R: Laranjal, s/nº	Parque Guarani	3463-2257	89.209-655

UNIDADES DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	CEP
1	CESITA (Jovens e Adultos)	Rua: Monsenhor Gercino, 1040	Itaum	3426-3354	89.210-146

DEMAIS UNIDADES

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	CEP
1	Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD)	Rua dos Bororós, nº 502, bloco 01	Zona Industrial 01	3422-8048/ 3436-6644	89.239-290
2	Centro XV	Rua Brigada Lopes, 153	Gloria	3453-2555	89.216-680

ANEXO IX

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 25.0.232267-1

Layout Uniformes - documento SEI nº 28543841

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 378/2026.

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30504409** e o código CRC **42167669**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.152635-6

30504409v3